Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2963

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

CONTRATADA: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 45.845.571/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços profissionais de iluminação de ruas e praças do Município de São Francisco de Goiás.

NÚMERO DO CONTRATO:039/2023
PRAZO EXECUÇÃO:06/10/2023 à 06/10/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.463,54 (Noventa mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A fonte dos recursos municipais, com código orçamentário:

15.452.0506.2.033.4.4.90.51

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 06 de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EB63EE65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 08h00min do dia 19 de Outubro de 2023**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando aquisição de **MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adelândia-Go.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/) e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:75101C3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 06.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 22710-1, inscrita no CPF sob o nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: **51.615.444 WELBER RICHARD DE OLIVEIRA LIMA**, CNPJ nº. 51.615.444/0001-72, domiciliada na Rua 18, Quadra 20, nº. 02, Setor Novo Horizonte, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu representante legal, o Sr. Welber Richard de Oliveira Lima, CPF nº. 706.093.071-00.
OBJETO: Prestação do serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, a ser prestado pela CONTRATADA no Município de Alexânia/GO, disponibilizando até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AC442C42

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 22710-1, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: 51.578.296 ANDERSON REIS DOS SANTOS, CNPJ nº. 51.578.296/0001-63, domiciliada na Rua 18, Quadra 21, Lote 20, Setor Novo Horizonte, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu representante legal, o Sr. Anderson Reis dos Santos, CPF nº. 005.934.311-70.
OBJETO: Prestação do serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, a ser prestado pela CONTRATADA no Município de Alexânia/GO, disponibilizando até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:3F111ACD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 22710-1, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: 43.359.015 WELLINGTON DE SOUSA MACÊDO, CNPJ nº. 43.359.015/0001-53, domiciliada na Rua Tocantins, Quadra 56, Lote 16, Setor Novo Horizonte, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu representante legal, o Sr. Wellington de Sousa Macêdo, CPF nº. 047.846.971-36.
OBJETO: prestação do serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, a ser prestado pela CONTRATADA no Município de Alexânia/GO, disponibilizando até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:BBC6FF9E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 22710-1, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: 51.595.510 ADAUTO BRAGA DOS SANTOS, CNPJ nº. 51.595.610/0001-16, domiciliada na Rua 86, Quadra 139, Lote 12, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu representante legal, o Sr. Adauto Braga dos Santos, CPF nº. 007.266.971-33.
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, a ser prestado pela CONTRATADA no Município de Alexânia/GO, disponibilizando até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:70CCC71E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.02.10/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10.02.10/2023
(Edital de Credenciamento nº. 007/2022 – Processo Administrativo nº. 5351/2022)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na Rua 28, Quadra 32, Casa 16, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Katiane Medeiros Salgado, matrícula 22710-1, CPF nº. 008.946.581-40.
CONTRATADA: 51.595.33 RONAN PARREIRA CANEDO, CNPJ nº. 51.595.334/0001-96, domiciliada na Rua 39, Quadra 53, Lote 01, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu representante legal, o Sr. Ronan Parreira Canedo, CPF nº. 455.175.761-68.
OBJETO: Prestação de serviço de Condução de Veículos de Atendimento do Tipos A, B, C e D, item 32 do Edital de Credenciamento nº. 007/2022, a ser prestado pela CONTRATADA no Município de Alexânia/GO, disponibilizando até 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), sob demanda e supervisão do CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:8A2E70C4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADAS PELA COORDENAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 – INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.480.081/0001-93; VALOR GLOBAL: R$ 32.904,23 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);

ITENS: 9, 10, 11, 12, 13, 15, 20, 21, 23, 24, 25 – SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38; VALOR GLOBAL: R$ 74.875,00 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITENS: 14, 16, 17, 18, 19, 22 – MARKAS DE RESENDE EIRELI, CNPJ: 08.946.498/0001-91; VALOR GLOBAL: R$ 33.807,85 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS **–**
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D3739FDE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.24.06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA E JULIANO MARQUES PROJETOS AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICOS LTDA(4º) TERMO ADITIVO Nº 18.30.06/2023

CONTRANTE:MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07.
CONTRATADO:JULIANO MARQUES PROJETOS AMBIENTAIS E TOPOGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.654.614/0001-90, com sede na Avenida Nelson Santos, SN, Quadra 73, Lote 14B, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Telefone (62) 3336-1344, e-mail: julianomarques@florestal.eng.br, representada neste ato pelo sócio Juliano Manoel Ferreira Marques, portador do RG nº 340707422 – SSP/SP, CPF nº 230.546.078-36.
OBJETO:O presente aditivo tem por objeto dar continuidade prestação de serviços de georreferenciamento, agrimensura e topografia, no âmbito do Município de Alexânia/GO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, conforme descrições constantes nos Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial nº 010/2021, de acordo com os termos do contrato primitivo nº 01.24.06/2021.
VIGÊNCIA:A vigência do citado ajuste fica estabelecida até 31 de dezembro de 2023, com fundamento no contrato primitivo e pedido de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, com posterior parecer jurídico favorável à prorrogação.
VALOR: Fica ajustado o presente aditivo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 6 (seis) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme termos do contrato inicial, considerando a vigência para 06 (seis) meses.
DATA DO TERMO:30 de junho de 2023.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:B335D89B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022
I° TERMO DE ADITIVO

Processo nº 15715/2023
Assunto: Requer Reajuste de Valor e Prazo
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: ELIANA ROCHA LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Reajuste de prazo e valor do contrato n° 03/2022 para prestação de serviços Advocacia em razão de interesse e dever da administração de empenhar a máxima eficiência na solução das demandas judiciais em favor dos munícipes de baixo poder aquisitivo, tendo em vista o acompanhamento dos processos em tramitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2024.

VALOR: O valor global será atualizado pelo INPC, como especificado no contrato, passando a ser para todo período de vigência R$ 176.907,48 (cento e setenta e seis mil e novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), pago em parcelas de R$ 14.742,29 (quatorze mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8C0CEBB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. 2920/2023
DISPENSA029/2023

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público a anulação da Dispensa 029/2023 cujo objeto é aquisição de reagentes para analisador de eletrólitos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde que seria julgado no dia 06/10/2023 às 14:00 horas. Informações. Informações: www.altoparaiso.go.gov.br. Fone: (62) 3446 1249; segunda a Sexta da 07:30h as 12h e das 14h às 17:30h.

Alto Paraiso de Goiás, 05 de outubro de 2023.

TATIANA KORSACK DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:7B48A0D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 - "ESTABELECE SOBRE O AUMENTO DA MARGEM DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Decreto Legislativo nº 002/2023, de 05 de OUTUBRO de 2023.

"Estabelece sobre o aumento da margem de CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências. "

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Alvorada do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela PROMULGA o seguinte:

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal com relação do novo percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos e agentes políticos desta municipalidade, em especial aos senhores vereadores deste município;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores e agentes políticos neste tipo de contratação.

Considerando que essa medida irá beneficiar os servidores e vereadores desta Casa de Leis, deixar livre uma margem do crédito consignado de 40% (quarenta por cento).

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte **que será de 40%** (quarenta por cento), da remuneração mensal/subsídio bruto percebido pelo Servidor Público/Vereador, **dos quais 5%** (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – Utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 05 de outubro de 2023.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

RENÊ TAVARES DE SOUSA
1º Secretário

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:298A1625

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0658/2023

LEI Nº 0658/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICÍPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Ementa Constitucional 127/2022, APROVOU, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente Público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - O valor referente ao repasse da União deverá estar destacado no contracheque dos profissionais com a rubrica específica a fim de possibilitar a transparência do complemento e proporcionar maior controle contra eventuais fraudes. "Assistência Financeira Complementar da União - Piso".

Art. 5° - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e em atendimento ao marco temporal, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:642381C9

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera a redação do art. 132 e parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 001/93 e revoga a Lei nº 0329/2009 e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu,

EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 132, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de agosto de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 – A funcionária gestante será concedida mediante inspeção médica, ou adoção por funcionária ou funcionário após o trânsito em julgado da sentença de adoção, licença de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento ou remuneração".

Parágrafo Primeiro *– No caso de gestante, salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser requerida desde o início do 8º (oitavo) mês de gestação.*

Paragrafo Segundo *- A licença no caso de adoção terá início a partir do trânsito em julgado da sentença de adoção, salvo se precedido de termo de guarda para fins de adoção, quando então terá início a partir deste, e, em quaisquer das hipóteses, desde que não haja transcorrido prazo de convivência de fato, por tempo igual ou superior ao período de licença previsto.*

Art. 2º - Fica revogado a Lei nº 0329/2009 de 1º de setembro de 2009.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 06 de outubro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:FAD8E4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 325

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 325

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Outubro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:20AFC35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 326

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS,** Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de Outubro de 2023, no veículo Micro-Ônibus Placa: RCN-6B31 a cidade de Rio Verde-GO, Levar o ônibus para revisão dos 10 mil km.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:40B2E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 327

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Outubro de 2023, no veículo Micro-ônibus SCN-4B01 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta

reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:CA38046A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 723/2023 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 723/2023 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FD0D8347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 724/2023 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 724/2023 – SMS DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D03E3BBA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 ATA DE HABILITAÇÃO-CRFEDENCIAMENTO N 025/2023-FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SAUDE N° 02/2023

PRIMEIRA ATA DE SESSÃO PUBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023

Deu-se início à abertura dos envelopes às 08h00min, do dia 06 do mês de outubro de 2023 na Sala do Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás, onde reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações, senhora Nádia Line Cabral dos Santos e os membros João Vitor Ramos da Silva Dantas, Karolina Rodrigues dos Reis e Daniela Barbosa Ferreira Santos, designados pelo Decreto nº 485/2023, com a finalidade de proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação referentes ao JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SERVIÇOS N° 002/2023, para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2023/2024.
Na fase de análise para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados no departamento de protocolo na sede da Prefeitura Municipal. O encerramento da análise dos documentos deu-se no dia 06 de outubro às 09:00h, após a análise das documentações, considerando as exigências do Edital de Credenciamento, segue abaixo relação dos profissionais habilitados:
SETOR – FISIOPTERAPEUTA (CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE)

PROTOCOLO	HORÁRIO	FUNÇÃO	CREDENCIANTE	CPF/CNPJ
69430	15:18:10	FISIOTERAPEUTA	KARINNE STÉFFANE GOMES	038.854.141-55

Foram analisados a documentação dos envelopes recebidos no dia 05 de Outubro de 2023 até o dia 06 de outubro de 2023 às 09h, conforme relação de cargos e profissionais supracitados. Após a análise das documentações, deu-se por deferido os credenciamentos dos interessados descritos acima, de acordo com os cargos, serviços e procedimentos disponíveis no Edital, portanto, os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de Outubro de 2023.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F3FB4C25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 02/2023

CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de Outubro de 2023.

Na condição de Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce), convocamos Vossa Senhoria KARINNE STÉFFANE GOMES, PARA ASSINATURA DO CONTRATO, para ocupação do cargo de Fisioterapeuta referente ao credenciamento de n° 02/2023.
Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações a partir do dia 11/10 a 13/10/2023. A não assinatura do contrato no prazo assinalado caracterizará a recusa em sua assinatura, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis,

Atenciosamente,

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F166DB29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: EXPLORER INFORMÁTICA EIRELLI;
MR TECH INFORMÁTICA;
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA;
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI;
SUPERAR EIRELI EPP.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E INFORMÁTICA.**
Valor Total: R$ 77.213,66
Vigência: 06/10/2023 à 06/10/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A77AB3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 03.339.033/0001-59.
Valor Total: 24.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ÔNIBUS Á DIESEL COM 37 LUGARES COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 06/10/2023 à 06/02/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1E331E2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2227 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifruti para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go.**

, tendo como vencedora a Empresa: **31.679.139 ZEVALDO CANDIDO RIBEIRO** - CNPJ 31.679.139/0001-37, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, perfazendo o valor de **R$ 352.384,30;** totalizando o Valor de **R$ 352.384,30 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 06/10/2023 e está disponível no site. Maiores informações no endereço RUA GABRIEL RAIMUNDO DE SOUSA, nº 555, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1160.

ARENOPOLIS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DA4FA69C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **14:00 horas** do dia **31/10/2023**, com objetivo de **"contratação de empresa especializada de engenharia para serviços de pavimentação, recapeamento e construção de calçadas no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 06 de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9D1801A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **24/2023** Processo:**2979/2022** Objeto **Custeio para o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva no Município de Arenópolis-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202100010035405** Tipo: Menor preço por item. Data: **25/10/2023**. Horas: **13h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC404635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 882/2023

LEI nº 882/2023 BONFINÓPOLIS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 868 de 22 de de maio 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades da Lei nº 868 de 22 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2024, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2024, para fins de compatibilização entre a LDO e Orçamento apresentado para o ano de 2024 e o PPA 2022-2025, em conformidade com o disposto no art. 165, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, bem como no art. 5.º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000-LRF.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 868 de 22 de maio de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois. (03/10/2023).

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:BD2C0A73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Processo Administrativo: 04543/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, a quem possa interessar que se realizará, na sala de licitação, no prédio da Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **24/10/2023,** às **8hs30min**, **Pregão Presencial nº 004/2023, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM,". **Objeto:** Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum) e (Diesel S10) destinados para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde deste Município, referente ao plano de trabalho, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, sob o processo 202300010002903, de acordo com a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 10, conforme especificações deste Termo de Referência. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **09/10/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 06 de outubro de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial;

DAYSY ROSA DA SILVA
– Gestora - FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7874E2BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 367/2023

Decreto nº 367/2023, de 06 de outubro de 2023.

"Aprova desmembramento de um lote de terras urbana".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 01 (um) lote de terras urbana, de nº 02 (dois), da quadra 37 do Loteamento denominado Serra Dourada, com área total de 1.099,41m², de propriedade do **Município de Buriti de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.867.770/0001-20, imóvel devidamente registrado sob a matrícula 2.431.
Art. 2º. O imóvel acima descrito, será dividido em duas áreas, conforme memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Matheus Joel Alves Gomes CREA-GO 1016005814/D, assim constituídas:

I – LOTE 02: com área de 695,70m², **frente** para Rua Maranhão, com 20,00 metros, **lado direito** para Lote 03, com 33,20 metros, **lado esquerdo** para Lote 02-A, com 34,17 metros, **fundo** para Lotes 04 e 03 com 21,68 metros.
II – LOTE 02-A: com área de 403,71,00m², **frente** para Rua Maranhão com 12,00 metros, **lado direito** para Lote 02, com 34,17 metros, **lado esquerdo** para Lote 01 com 34,17 metros, **fundo** para Lotes 02 e 03 com 12,00 metros.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 06 de outubro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:85DFF5C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 8.666/93 N. 325/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 040/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 325/2023**. Contratada: **RESTAURA ASFALTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 28.055.740/0001-44, Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA OPERAÇÕES DE TAPA BURACOS** – Valor Global: **R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais), Vigência:** do dia 03 de outubro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2023. **Data da assinatura: 03/10/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3CF86EE9

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO FME Nº. 013/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 219/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 013/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 219/2023**. Contratada: **VILMA DA COSTA MATOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 52.224.155/0001-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 2023**. Valor Global: **R$ 51.317,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e dezessete reais).** Vigência: **do dia 04 de outubro de 2023, até o dia 31 de dezembro de 2023**. Data da a**ssinatura: 04/10/2023.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:32988DD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 794 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI Nº 569, DE 27 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 569, de 27 de março de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 52. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- para exercer cargo em comissão ou função de confiança;
II- em casos de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres celebrados com outros órgãos, nos termos da legislação vigente;
III - em casos previstos em leis específicas.
§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
§ 2º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios.
§ 4º Mediante autorização expressa do Prefeito, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.
Art. 52-A A cessão é o ato pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão ou a entidade de origem, passa a ter exercício em outro órgão ou outra entidade.
§ 1º Não haverá cessão sem:
I - o pedido do cessionário;
II - a concordância do cedente; e
III - a concordância do agente público.
§ 2º A concordância do cedente será materializada mediante a assinatura de qualquer dos instrumentos previstos no inciso II do art. 52 ou mediante a portaria prevista no § 2º do art. 52.
Art. 52-B A cessão será concedida por prazo indeterminado.
Art. 52-C A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.
§ 1º O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.
§ 2º Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública, pelo prazo de até um mês, contado da data de recebimento da notificação do cedente ou do requerimento do agente público.
§ 3º Não atendida a notificação de que trata o § 1º no prazo estabelecido, o agente público será notificado diretamente pelo cedente para se apresentar ao órgão ou à entidade de origem no prazo de um mês, contado da data de recebimento da notificação pelo agente público, sob pena de caracterização de ausência imotivada.

Art. 2° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06(seis) dias do mês de outubro de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:9F79D361

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 795 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Acrescenta o parágrafo único ao art. 60 da Lei municipal 258/1991 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás".

GERALDO ANTÔNIO NETO, Prefeito do Município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 60 da Lei nº 258, de 18 de novembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica permitida, a critério e conveniência da administração, a conversão em dinheiro da totalidade da licença-prêmio não usufruída pelo servidor, quando este não puder gozá-la devido a absoluta necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, estado de Goiás, aos 06(seis) dias do mês de outubro de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:F3A64AB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para mão de obra na construção do muro de fechamento da escola de ensino fundamental no distrito de almerindonópolis, acontecerá no dia 24 de outubro de 2023 as 08:00 horas , situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em 06 de Outubro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:427F99D6

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA

Ao respeitável Senhor
Marcelo Cunha Franca
Residente na Rua das Mandioqueiras, S/N, Qd. 20, Lt. 05-D, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – Go.
Sócia Administradora da empresa
SMART ENGENHARIA LTDA
CNPJ 20.446.036/0001-00
Contrato Nº 001/2023
Endereço: Avenida Floresta, Número 172, Centro, Cidade de Itapaci – Go, CEP n. 76360-000
Telefone n. (62) 9.8260099
E-mail – marcelospgo@gmail.com

A Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de **CACHOEIRA DOURADA**, ESTADO DE GOIÁS, vem por meio de sua Assessoria Jurídica, e;
Considerando os termos do contrato n. 01/2023 oriunda do Processo Administrativo nº 7860/2022 – Tomada de Preço TP Nº 007/2023 cujo objeto é **a contratação de empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica no Município de Cachoeira Dourada – Go, (latitude – 18.490867, Longitude – 49.468752), em conformidade com os contratos de repasse via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, MDR/CAIXA N. 914783/2021 de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária digitalizado, anexo ao Edital de Licitação n. 007/2022 – Tomada de Preço**;
Considerando o oficio do Secretário Municipal de Obras Públicas, o qual informa sobre a paralização da obra, bem como a necessidade de notificação formal da empresa pelo fato de que as interpelações verbais não surtiram efeitos;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos, bem como as possibilidades de rescisão do mesmo;
Considerando que a obra, objeto descrito no item 2.1 do contrato, encontra-se paralisada desde 28 de junho de 2023, havendo sido emitida a respectiva ordem de serviço na data de 12 de junho de 2023;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SMART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n: 20.446.036/0001-00**, situada na **Avenida Floresta, Número 172, Centro, Cidade de Itapaci – Go, CEP n. 76360-000, Telefone n. (62) 9.8260099, E-mail – marcelospgo@gmail.com**, doravante denominada NOTIFICADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador**,** para que RETOME, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, as OBRAS referente ao Contrato n. 01/2023, 2023 cujo objeto é **a contratação de empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica no Município de Cachoeira Dourada – Go, (latitude – 18.490867, Longitude – 49.468752), em conformidade com os contratos de repasse via convênios junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, MDR/CAIXA N. 914783/2021 de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária digitalizado, anexo ao Edital de Licitação n. 007/2022 – Tomada de Preço**;
Consigna-se que a paralisação da obra configura descumprimento contratual, o que nos obriga a tomar medidas para garantir a conclusão do empreendimento e o interesse público. Conforme o **artigo 78 da Lei 8.666/93**, a contratada é responsável por iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados, sob pena de aplicação de sanções e medidas legais cabíveis.
Portanto, exigimos que a obra seja retomada no prazo estipulado (dez dias), contados a partir da data de recebimento desta notificação. O não cumprimento deste prazo nos obriga a tomar medidas adicionais, incluindo a aplicação de penalidades previstas em contrato e a rescisão do mesmo, com a devida responsabilização pela paralisação.
Salientamos que a paralisação da obra tem causado prejuízos ao erário e à comunidade que aguarda a conclusão do empreendimento. Portanto, é fundamental a retomada imediata da obra para a sua conclusão dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos em contrato.
Solicitamos que esta entidade seja imediatamente informada sobre a data de reinício dos trabalhos, bem como sobre o cronograma atualizado de execução da obra.
Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para agendar uma reunião ou prestar os esclarecimentos necessários.

NOTIFIQUE-SE a empresa/contratada por e-mail, WhatsApp, e outros meios eventualmente disponíveis.
PUBLIQUE-SE esta notificação através do Diário Oficial do Município de Cachoeira Dourada – Go, e em outros meios idôneos oficiais.

Cachoeira Dourada-Go, 05 de outubro de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA	***PAULO ARTHUR BARBOSA DA SILVA***
Sec. Municipal De Licitações E Contratos	ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES
Dec. 786/2022	OAB/GO n. 49.656

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6A479848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.732.624/0001-50. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 06/10/2023 11:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 11/10/2023 11:00 (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de impressão gráfica de apostilas de Inglês de 1º ao 5º Ano para o ano letivo de 2024. Valor Estimado: R$ 12.208,70 (doze mil, duzentos e oito reais e setenta centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:6FF15B93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇAO - PE 071/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **24 de outubro de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 071/2023**, para Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha (itens fracassados), para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:3223985C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 073

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **25 de outubro de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, para Aquisição de prestação de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota, em atendimento as necessidades da Secretarias e Fundos Municipais. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7BBB613F

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 075

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **26 de outubro de 2023, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, para Aquisição de combustível tipo: Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol Comum, em posto sediados às margens da GO que dá acesso a cidade de Goiânia – GO, a partir do raio de 50km da sede do Poder Executivo, para servir de ponto de apoio para veículos do Poder Executivo do município de Campo Alegre de Goiás com destino à cidade de Goiânia – Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F2127A09

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **30 de outubro de 2023**, às **08h00min**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de serviços de engenharia para execução de Calçadas em Concreto, a serem construídas nas avenidas Bernardo Sayão e Jovenaldo José da Silva, na zona urbana do município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de outubro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:A02EA211

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 069/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
Processo Adm: Nº 8824/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTE MUNICIPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens fracassados:1 e 2.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 06 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:424FC76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **25 de outubro de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 072/2023**, para Aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados) para atender o Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, com intuito de atender as necessidades do Fundo Municipal De Educação Do Município De Campo Alegre De Goiás, Estado De Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F3D87AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 074/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **26 de outubro de 2023, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 074/2023**, para Aquisição de gases medicinais com cilindros em comodato, ar medicinal, máscara PVC, regulador medicinal, fluxômetro, umidificador, cateter nasal e alongador de cateter, com entrega fracionada, destinados ao atendimento das necessidades da atenção especializada em saúde – Hospital Municipal do Fundo Municipal de Saúde, deste município. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 06 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D93B7790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023 - SRP

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023 - SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023 – SRP.

"TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE CADASTRO DE FORNECEDOR DA ARP 29/2023 QUE FAZ O MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO EM DESFAVOR DA EMPRESA RB LIFE EIRELI".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS,** órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, neste representada pelo Secretário Municipal **Sr. Vicente Paulo da Silva,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 253.571.581-34, portador da cédula de identidade nº 1197533 SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Rio Verde, n. 3.167, Bairro Edson de Almeida, na cidade de Castelândia, Estado de Goias, nomeado pelo Decreto nº. 123/2019, denominado simplesmente denominado **CONTRATANTE,** resolve, através da presente, **CANCELAR UNILATERALMENTE O CADASTRO DO FORNECEDOR ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2023**, firmado com a empresa **RB LIFE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.229.359/0001-78, estabelecida à Rua 86, n. 54, Quadra F32, Lote 06, Sala 03, Setor Sul, no município de Goiania, Estado de Goias, CEP n. 74.083-330, email: rblifecompras21@gmail.com, **neste ato representada pelo Sr. Matheus Estevam de Souza,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 038.219.891-30, portador da carteira de identidade n. 5199445, expedida pelo SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Dom Fernando Gomes dos Santos, Quadra 30, Lote 02, Parque Anhanquera 2, na cidade de Goiania, Estado de Goias, doravante denominado **FORNECEDOR,** estando o presente instrumento sujeito às normas das Lei 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei 8.883/98 e Lei 9.648/98 e suas alterações, mediante as clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. O cancelamento da Ata Registro de Preços N. 29/2023 em questão encontra amparo no disposto no Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores, Solicitação do Secretario de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Vicente Paulo da Silva, solicitando o cancelamento do Pregão Presencial n. 007/2023, tudo de acordo com o item 9.1.1.5, 9.1.1.6 da Clausula Nona da Ata de Registro de Preços n. 29/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:
2.1. O cancelamento do cadastro do fornecedor da ARP 29/2023 e do Pregão Presencial SRP n. 007/2023, foi feito por Ato Unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado, através da Solicitação do Secretario de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Vicente Paulo da Silva do Municipio de Castelândia/Go.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do Secretario de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Vicente Paulo da Silva opinar pela anulação do Pregão Presencial n. 007/2023, e em especial Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, Item 9.1.1.5, 9.1.1.6 da Clausula Nona da Ata de Registro de Preços n. 29/2023.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:
4.1. Fica cancelado Pregão Presencial – SRP n. 007/2023 e a Ata Registro n. 29/2023, oriunda do respectivo Pregão Presencial n. 007/2023, fornecedor **RB LIFE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.229.359/0001-78, a partir da data da assinatura deste Termo, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Castelândia/Go., aos 05 dias do mês de Outubro de 2023.

VICENTE PAULO DA SILVA.
Secretario Municipal Administração, Planejamento, Gestão e Finanças.
Contratante.

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: Josiane Gomides da Silva Figueira.
CPF: 038.853.401-00.

2 - _____
Nome: Eliane Martins da Silva Santos.
CPF: 050.880.641-01.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:9FA0D6AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2090/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que o resultado do processo de Dispensa de Licitação 110/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO ESCOVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, foi REVOGADO. MOTIVO: considerando a conveniência e a necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, visando evitar possíveis danos ao erário, bem como entraves ao andamento do certame. Todas as informações relacionadas a esse procedimento licitatório encontram-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço especificado no rodapé e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 13h30min ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Cristalina-GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:2DA85149

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

O Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que às 08:00h do dia 24 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 06 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:E9658DEA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 13:00h do dia 24 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, tamanhos médio e grande, ambas com conexão de rede, produzindo cópias, impressões e digitalizações/escaneamentos, com assistência técnica, além dos consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 06 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:4E33CFBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00m do dia 25 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, obtido através do MAIOR DESCONTO POR ITEM", objetivando o Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota do Município de Faina. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 06 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:3929CABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO nº: 2023022466
DISPENSA: 071/2023

ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas atendendo a Diretoria Administrativa da FESG/Unicerrado.

ORDEM DE SERVIÇO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023001264, autoriza a Empresa: LEONOR TURISMO LTDA inscrito no CNPJ: 25.030.529/0001-89 a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	10	UND	PASSAGEM AÉREA	Ida e Volta	R$ 2.600,09	R$ 26.008,38
TOTAL						R$ 26.008,38

Assinatura: 16/08/2023
Vigência: 16/08/2023 a 18/01/2024
Prazo de execução: saída no dia 03/01/2024 e retorno no dia 17/01/2024

Goiatuba, 19 de agosto de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

LEONOR TURISMO LTDA
CNPJ: 25.030.529/0001-89

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BAF2FD24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 051/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Nilvani Pires Martins – Portaria nº 333/2023 – valor R$ 536,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 06 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1C402534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 164/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção do veículo van Ford Transit placa ACH -3A9A, Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2023029180.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 10.953.767/0001-99,** em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA CNPJ: 10.953.767/0001-99**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 3.608,46 (três mil seiscentos e oito reais e quarenta seis centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 05 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:199E2AC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 052 /2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Alberto Tassara Dias – Portaria nº 335/2023 – valor R$ 54,00
Fabiana Aparecida da Silva- Portaria nº 336/2023 – Valor R$ 70,00
Sergio Gonçalves de Almeida – Portaria nº 334/2023 – Valor R$ 54,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 06 de outubro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4513AD22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº141/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA COSTA CNPJ: 36.269.406/0001-11

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório de dispensa nº 141/2023 de 24 de agosto de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2933 do dia 25/08/2023, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
Confecção de kits de equipamentos de proteção individual e uniformes para agentes comunitários.

Leia-se:
Aquisição de kits de equipamentos de proteção individual e uniformes para agentes comunitários.

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de outubro de 2023.

ANA LUCIA MARQUES DIAS
Dept de Compras e Licitaçao

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:AED5869A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA PARA VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados no cadastro de reserva para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** cuja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 06/11/2023, às 17:00 h, prorrogável até 06/12/2023, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Onde se lê:

Cargo/Local de Lotação: Vigilante – GOIATUBA

JONY CLAY TAIRA	2312006985
FERNANDA POSSEBOM MARTINS	2312000401

Leia -se :

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais – GOIATUBA

JONY CLAY TAIRA	2312006985
FERNANDA POSSEBOM MARTINS	2312000401

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:CA33DF18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO Nº 124/2023 INDIARA – GO 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo de Indiara – GO, nas condições que indica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e ainda...

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a previsão do Artigo 7º, *caput*, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;
CONSIDERANDO também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação a ser designado pela autoridade competente;

DECRETA:
Art. 1º- Fica designado como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **pelo período de 01 (um) ano**, para atuar nos processos de licitação, Dispensas e Inexigibilidades contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

I – Agente de Contratação:
SHEILA FERNANDES PEREIRA

II – Equipe de Apoio
AMANDA NUNES MARTINS
MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
ALANNA PEREIRA DAMASCENA
JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Art. 2º - O Agente de Contratação e Equipe de apoio de que trata o artigo anterior, terão dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021e regramento municipal, as relacionadas ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Parágrafo único – O Agente de Contratação quanto atuando em pregões será denominado **Pregoeiro** e quando atuando em leilões será denominado **leiloeiro**.
Art. 3º- Ficam designados para compor a Comissão de Contratação do Município de Indiara, **pelo período de 01 (um) ano**, os mesmos servidores designados no art. 1º, tendo como presidente a Sra. SHEILA FERNANDES PEREIRA, sendo os demais, membros.

Art. 4° Compete à Comissão de Contratação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis não realizadas pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 062/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do município de Indiara - GO, 06 de outubro de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4CAEB439

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2023

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2962 de 06/10/2023, página 31, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, SARJETAS E GALERIAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA E RESIDENCIAL JB NO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**. **ONDE SE LÊ:** Abertura no dia 20/10/2023 as 09:00 hrs**. LEIA-SE:** Abertura no dia 24/10/2023 as 09:00 hrs.

Indiara-GO, aos 06 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3F67198C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.619/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2023, créditos adicionais de natureza suplementar até o montante de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) em razão de excesso de arrecadação, para cobertura e reforço das dotações, conforme o Anexo - 10 Comparativo da Receita Prevista Com a Arrecadada.
Parágrafo Único - A abertura será regulamentada por decreto específico emitido pelo senhor prefeito, conforme prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado.

Art. 2º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis dias) dias do mês de outubro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:5EB23096

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.620/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 3.504, de 19 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), abertura de natureza orçamentária destinado as ações provenientes dos recursos recebidos através do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para ações sociais no município.
§1º - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.
§2º - Em caso de utilização do recurso anulação de dotação para a abertura de crédito, a tabela das dotações a serem reduzidas constarão no respecitvo decreto de abertura dos créditos.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1 do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.
Art. 3º - Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.
Parágrafo Único - O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.
Art. 4° - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis dias) dias do mês de outubro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA
ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 1601-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1002-GESTAO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2618 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
Detalhamento Fonte de Recurso: 132.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.730,00
Elemento: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DIST. GRATUITA	R$ 72.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R$ 9.000,00
TOTAL	**R$ 109.730,00**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 1601-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1002-GESTAO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 1690 – INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
Detalhamento Fonte de Recurso: 132.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 29.770,00
TOTAL	**R$ 29.770,00**

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:03A5AC54

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.621/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1˚ **-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 3.504, de 19 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), abertura de credito de natureza orçamentária provenientes de recursos através de emenda parlamentar especial destinado para custeio de ações diversas no municipio.
Parágrafo Único - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso II, §1º, art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º - Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.
Parágrafo Único - O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4° - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 (seis dias) dias do mês de outubro de 2023.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA
ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1029-Secretaria Municipal De Infraestrutura	
Função: 15-Urbanismo	
Subfunção: 452-Serviços Urbanos	
Programa: 1313-Infraestrutura Urbana, Distrital e Rural	
Ação: 2619 - Manutenção Geral De Ações Urbanas, Distrital e Rural	
Detalhamento Fonte de Recurso: 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 200.000,00

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1029-Secretaria Municipal De Infraestrutura	
Função: 15-Urbanismo	
Subfunção: 452-Serviços Urbanos	
Programa: 1314-Infraestrutura De Transporte E Frotas	
Ação: 2620 - Manutenção Geral Da Frota E Equipamentos Municipal	
Detalhamento Fonte de Recurso: 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 350.000,00

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1003-Sec Munic De Adm, Governo E Planejamento	
Função: 04-Administração	
Subfunção: 122-Administração Geral	
Programa: 0052-Administração Geral	
Ação: 2621 – Manutenção De Ações Administrativas Geral	
Detalhamento Fonte de Recurso: 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 50.000,00

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:A2446C9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 733/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 733/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n.° 49.533.610/0001-40, com sede na Rua São Benedito, N.° 100, Qd 12 Lt 17, Setor Oeste, CEP 75.680-099, Caldas Novas – GO, neste ato representada pela Srª. **ALESSANDRA MOURA**, inscrita na OAB/GO n.° 65.357 e portadora do CPF n.°: 330.191.588-42, residente e domiciliado em Caldas Novas – GO, no valor total de **R$ 12.809,85 (doze mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 733/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 05 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1A66179F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41,

com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo N.º 2023021775**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 733/2023**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, CONHECIDA COMO LEI PAULO GUSTAVO**, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipameri, com a empresa **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n.° 49.533.610/0001-40, com sede e domicílio Rua São Benedito, N.° 100, Qd 12 Lt 17, Setor Oeste, CEP 75.680-099, Caldas Novas – GO, neste ato representada pela Srª. ALESSANDRA MOURA, inscrita na OAB/GO n.° 65.357 e portadora do CPF n.°: 330.191.588-42, residente e domiciliado na sede da empresa, no valor total de **R$ 12.809,85 (doze mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:6105628C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 737/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 737/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALÇADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **51.309.222 DAYANE SOUZA DE ALMEIDA ALVES,** CNPJ n.° 51.309.222/0001-21, com sede na Rua Maria Edreira Baioch, N.° 27, Casa, Vila Baioch, Ipameri – GO, neste ato representada pela Srª. **DAYANE SOUZA DE ALMEIDA ALVES**, portadora do CPF n.º 053.490.651-65, residente e domiciliado em Ipameri - GO, no valor estimado de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 737/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 06 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:88FB2FFF

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 613, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Flávia Duarte de Aquino**, ocupante do em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** com registro funcional **nº.: 104.181.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:D3D56681

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3325, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	11/08/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A ASSESSORIA JURÍDICA E ASSESSORIA CONTÁBIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E2327576

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 618, DE 05 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Taine Correa Barbosa,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CB75AA26

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3327, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.469, CPF nº.: 066.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA	GOIÂNIA - GO	11/09/2023	LEVAR PESSOAS DE IPAMERI-GO PARA CONSULTAS MÉDICAS EM GOIÂNIA-GO NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE E HOSPITAL BANCO DE OLHOS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PRISMA 1.4 NWP-3285	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BD30B3FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3328, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	12/09/2023	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ-0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A488B6DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3329, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.469, CPF nº.: 066.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GUSTAVO MARTINS SOUZA ROSA	UBERLÂNDIA - MG	12/09/2023	LEVAR PESSOAS DE IPAMERI-GO PARA CONSULTAS MÉDICAS EM UBERLÂNDIA-MGNA CLÍNICA SANTA LÚCIA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - PRISMA 1.4 NWP-3285	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6506C466

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 619, DE 05 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Ivonete Zaghi,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, lotada na **Secretaria Municipal de Promoção Social- CREAS.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:77C4FD9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3330, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVETH MARIA LOURENZO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.284, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVETH MARIA LOURENZO	CALDAS NOVAS - GO	13/09/2023	ENCONTRO REGIONAL DA II ETAPA DA REGIONAL SUL DA UNIÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (UNCMED/GO). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E5FA826A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3331, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	CALDAS NOVAS - GO	13/09/2023	ENCONTRO REGIONAL DA II ETAPA DA REGIONAL SUL DA UNIÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (UNCMED/GO). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1BCB13A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3332, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TELMA APARECIDA DUARTE SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 103.931, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TELMA APARECIDA DUARTE SILVA	CALDAS NOVAS - GO	13/09/2023	ENCONTRO REGIONAL DA II ETAPA DA REGIONAL SUL DA UNIÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (UNCMED/GO). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E5E1D79F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3333, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, Professor PEIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 000.719, CPF nº.: 558.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS	CALDAS NOVAS - GO	13/09/2023	ENCONTRO REGIONAL DA II ETAPA DA REGIONAL SUL DA UNIÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS (UNCMED/GO). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B11C035E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3334, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA /	MOTIVO	VALOR

		CHEGADA		
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CALDAS NOVAS - GO	13/09/2023	VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 13 DE SETEMBRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE FISCAL ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1528A56B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3335, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CAMILLA DA ROCHA SILVA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.234, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, **02 e ½ (duas e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	**DESTINO**	**SAÍDA / CHEGADA**	**MOTIVO**	**VALOR**
CAMILLA DA ROCHA SILVA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	09/10/2023 10/10/2023 11/10/2023	IDA A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4AD0CF97

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DECRETO G.P. Nº.: 620/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio para atuação nas licitações no âmbito da administração do Município de Ipameri, conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores efetivos para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I – **Moises Antônio Teixeira Júnior**- Matricula Funcional nº: 104.420;
II – **Cristian Douglas Cardoso e Silva** - Matricula Funcional nº:103.459;
III – Tiago Martins da Silva – Matricula Funcional nº:103.037;
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados ***Pregoeiros***, nos termos do**art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
§2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme**art. 14, III, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Município, em caráter permanente:
I – **Wylsianny Guimarães dos Santos Gratão**- Matricula Funcional nº: 104.421;
II – **Zuelma Aparecida Euzébio de Oliveira** - Matricula Funcional nº: 103.917;
III – **Izabela Silva de Aguiar Tiengo** - Matricula Funcional nº: 103.496;
IV – **Beatriz Alves da Costa** - Matricula Funcional nº: 104.423;
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos daLei nº 14.133, de 2021:
I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos doart. 32, XI, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos noart. 78 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º deste decreto.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos doart. 8º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membro afastado ou impedido.
Art. 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio dos agentes de contratação deste Município nos termos doart. 8º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
I – **Ana Paula Silva**- Matricula Funcional nº: 101.249;

II – **Kellen Cristina Carneiro** - Matricula Funcional nº: 104.371;
III – **Jane Eunice de Souza Guimarães** - Matricula Funcional nº: 103.921;
IV – **Walter Alves do Nascimento** - Matricula Funcional nº: 101.942;
V– **Gabriel Paulino** - Matricula Funcional nº: 103.891;
VI – **Beatriz Alves da Costa** - Matricula Funcional nº: 104.423
Parágrafo Único. Os membros da equipe de apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes
Art. 6º Os Agentes de Contratação ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.
Art. 7º Até 30 de dezembro de 2023, em atenção à Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023, que alterou a data de revogação da Lei 8.666/93, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/21), os procedimentos licitatórios regidos pelas respectivas leis, serão conduzidos da seguinte forma:
I – As licitações na modalidade Pregão conforme a Lei Federal 10.520/02 serão regidas pelos servidores elencados no artigo 1º, sendo os mesmos denominados pregoeiros, juntamente com a equipe de apoio designada no artigo 5º;
II – As licitações comuns regidas pela Lei Federal 8.666/93 serão regidas pela CPL – Comissão Permanente de Licitação que será formada pelo presidente que será um dos servidores elencados no artigo 1º e pelos membros que serão formados pela comissão de contratação designada no art. 2º.
Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando, porém, os Decretos Municipais nº.: 368/2022, 369/2022, 370/2022, 371/2022, 372/2022, 538/2022, 112/2023 e 294/2021.**

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:FA9BB2C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: Nº 10747/2023

Objeto:registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados, para atender as necessidades do FUNDEB
Empresas vencedoras valor total: R$201.741,00(duzentos e um mil e setecentos e quarenta e um reais):**COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**(30870178000154) com o lote: 5 no valor total de R$6.158,00 (seis mil e cento e cinquenta e oito reais).**MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**(24952998000192) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R$18.680,00 (dezoito mil e seiscentos e oitenta reais).**AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA**(29714475000121) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R$176.903,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e três reais).

IPORÁ - GO, 21 de agosto de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BF41F47F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto "**registro de preços de custeio para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência social do Município de Iporá-Go".** A realização do certame está prevista para o **dia 24 de outubro de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:12748EDB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0371/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: GABRIELLA MOURA SILVA FARIA, brasileira, portador do CPF nº 049.415.631-74 e RG nº 2600892-0 SSP/MT, residência e domiciliada na Rua Agua Fria, quadra 67, lote 1308-A, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.493,83 (Seis mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 02/10/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 02/10/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de Outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EBFC3A68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 108/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **34/2023**, processo: **14418/2023**, com objetivo de **"contratação de empresa para fornecimento de gás tipo GLP, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **25/10/2023** às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 06 de outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8036986E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1373

PORTARIA Nº 1373/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder (3) diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 40,00) em cada dia: Total R$ 120,00

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37BE8096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1374

PORTARIA Nº 1374/2023 LAGOA SANTA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 22 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:523BF2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1375

PORTARIA Nº 1375/2023 LAGOA SANTA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, a fim de transportar pacientes. **No período de 25 a 28 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.4.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 490,00);
1.4.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 600,00);
1.4.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:62B34C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1376

PORTARIA Nº. 1376/2023 LAGOA SANTA GO, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04,** no valor **R$ 587,97 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos)** referente à despesa com combustível do veículo placa SCM4D22 na viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, conforme Portaria de Viagem nº 1375/2023, realizada no período de 25 a 28 de setembro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2878EABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1377

PORTARIA Nº 1377/2023 LAGOA SANTA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes. **No dia 28 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 200,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1DC761A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1378

PORTARIA Nº 1378/2023 LAGOA SANTA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes. **No período de 26 a 28 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:811CA018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1379

PORTARIA Nº 1379/2023 LAGOA SANTA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 29 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA77C117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1380

PORTARIA Nº 1380/2023 LAGOA SANTA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 719,00 (setecentos e dezenove reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No período de 27 a 29 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.4 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 359,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (03.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE5385DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1381

PORTARIA Nº 1381/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 25 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
– Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 150,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3602681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1382

PORTARIA Nº 1382/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 26 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9926F94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1383

PORTARIA Nº 1383/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 26 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:640528AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1384

PORTARIA Nº. 1384/2023 LAGOA SANTA GO, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA** inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** referente à despesa com combustível do veículo placa SCM4D42 na viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS**, conforme Portaria de Viagem nº 1383/2023, realizada no dia 26 de setembro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:721E7D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1385

PORTARIA Nº 1385/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 27 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7A91209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1386

PORTARIA Nº 1386/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 27 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C38DAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1387

PORTARIA Nº 1387/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 30 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:404B7C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1388

PORTARIA Nº 1388/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 054.418.981-78**, no valor **R$ 389,40 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar da 8ª Assembleia Geral Ordinária do COSEMS, **no período de 27 a 28 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 03 unidades (R$ 240,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 149,40).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3DB34D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1389

PORTARIA Nº 1389/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar materiais de interesse do município. **No dia 23 de setembro de 2023**, a serviço do **GABINETE DA PREFEITA** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ABF07286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1390

PORTARIA Nº 1390/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 700,05 (setecentos reais e cinco centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita para participar de reuniões de interesse do município. **No período de 28 a 29 de setembro de 2023**, a serviço do **GABINETE DA PREFEITA** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
– Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 270,05).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B8D30D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1391

PORTARIA Nº 1391/2023 LAGOA SANTA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **EMMANY MAYARA SILVA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº 013.310.581-47**, no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIANIA - GO**, a fim de participar de reuniões de

interesse do município na primeira Assembleia das Microrregiões de Saneamento Básico, encontro estadual da indústria e comércio - Potencial Goiano, segunda jornada de capacitação municipal, organizada pela AGM,E AMESGO. a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 28 a 29 de outubro de 2023**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$190,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF90C98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1392

PORTARIA N° 1392/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município na Cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na primeira Assembleia das Microregiõs de Saneamento Básico, participar do Encontro Estadual da Indústria e Comércio - Potencial Goiano, participar da Segunda Jornada de Capacitação Municipal, organizada pela AGM, e AMESGO. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No período 28 a 29 de setembro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22 de setembro de 2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (04.10.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:769EECB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1393

PORTARIA N° 1393/2023 05 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto ao Evento Mobilização Municipalista em Brasília DF; Assembleia Legislativa e Amesgo em Goiânia GO, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 02 a 04 de outubro de 2023.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D866F923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1394

PORTARIA N° 1394/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município às Cidades de **BRASÍLIA-DF** e **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1393/2023. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 02 a 04 de outubro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1281/2023** de **22** de **setembro** de **2023.**
1.3.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 500,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (05.10.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A499A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1395

PORTARIA Nº 1395/2023 LAGOA SANTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 520,22 (quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No período de 02 a 03 de outubro de 2023**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição (dia 02/10): 02 unidades (R$ 140,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
– Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 230,22).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B5318D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1396

PORTARIA Nº 1396/2023 LAGOA SANTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO TABOADO-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica ao INSS. **No dia 03 de outubro de 2023**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C5E8F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1397

PORTARIA Nº 1397/2023 LAGOA SANTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica ao médico especializado. **No dia 03 de outubro de 2023**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2B688111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1398

PORTARIA Nº 1398/2023 LAGOA SANTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **VANESSA JESUS DE OLIVEIRA**, inscrita com o **CPF Nº 063.915.291-08**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de prestar serviço ao Conselho Tutelar - UPA. **No dia 27 de setembro de 2023**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:425990F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1399

PORTARIA Nº 1399/2023 LAGOA SANTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **REJANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA SOUKEFF**, inscrita com o **CPF Nº 985.773.521-53**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de prestar serviço ao Conselho Tutelar - UPA. **No dia 27 de setembro de 2023**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:47A60E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1400

PORTARIA Nº 1400/2023 LAGOA SANTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **ENY ALVES BORGES**, inscrita com o **CPF Nº 032.977.361-51**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de prestar serviço ao Conselho Tutelar (UPA). **No dia 03 de outubro de 2023**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42D6AE0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1401

PORTARIA Nº 1401/2023 LAGOA SANTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **VANESSA JESUS DE OLIVEIRA**, inscrita com o **CPF Nº 063.915.291-08**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de prestar serviço ao Conselho Tutelar (UPA). **No dia 03 de outubro de 2023**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ECC67EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1402

PORTARIA Nº 1402/2023 LAGOA SANTA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 80,00,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria (transportar pedra)**, nos dias 26 e 30 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**

1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00BD4C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1403

PORTARIA Nº 1403/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, à cidade de **APARECIDA DO TABOADO-MS**, a fim de realizar serviço de interesse desta secretaria. **No dia 27 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3952D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1404

PORTARIA Nº 1404/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, à cidade de **ITARUMÃ-GO**, a fim de buscar motorista da Van PQW3795. **No dia 28 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição almoço: 01 unidade (R$ 40,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37F92694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1405

PORTARIA Nº 1405/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de realizar serviços de compras para os departamentos desta prefeitura. **Nos dias 27, 28, 29 de setembro, 03 e 04 de outubro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:471D7827

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1043

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SIRLEY FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.409.065/0001-08**, estabelecida na **R OLEGARIO RODRIGUES DE FREITAS**, n° 955, SANTO ANTONIO, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para uso diário e eventos esportivos do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cheques simbólicos destinados a premiação do festival de pesca, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:769471AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1042

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PEDRO VITORINO PEREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.012.239/0001-11**, estabelecida na **AV GEORGETA DUARTE**, Vila canaa, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para 16° FESTIVAL DE PESCA;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de troféus destinada ao 16° Festival de pesca em dupla, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **06** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:211D8B54

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 010/2023 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 010/2023
A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução n°. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/GO**,** faz publicar o edital com nomes do(a)s candidato(a)s eleitos no dia 01 de outubro de 2023.
Nomes do(a)s candidato(a)s que obtiveram os votos e foram eleitos TITULARES E SUPLENTES:

Posição	Nomes do(a)s candidato(a)s Eleitos	N. do candidato(a)	Total de votos
1º	MAGNA VILELA GARCIA	02	85
2º	RENATA ARAUJO DE MELO	03	83
3º	VANESSA JESUS DE OLIVEIRA	06	80
4º	SOLANGE GIL NETO	08	75
5º	PRISCILA LEMES MARQUES DA COSTA	07	59
6º	ENY ALVES BORGES	01	49
7º	REJANE CRISTINA P. DA SILVA SOUKEFF	05	42
8º	DANIELE DA SILVA PRECIOSO	08	26

II – O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos **ELEITOS** impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, á luz dos requisitos fixados na Lei n° 436 de 12 de junho de 2015, Resolução n°.231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Edital nº. 001/2023, poderá oferecer impugnação junto á Comissão Especial Eleitoral, na data do dia 05/10/2023 a 11/10/2023, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n°, Pousada das Nascentes, no horário de expediente das 07h00min as 13h00min.
IV – A análise das impugnações ocorrerá no período de 16 a 20 de outubro de 2023.
V – o Resultado será publicado no dia 23 de outubro de 2023, momento pelo qual será aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentar recurso da impugnação.
V - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

LAGOA SANTA/GO, 04 de outubro de 2023.

FABIANA CRISTINA DE SOUZA APONI
Presidente do CMDCA- Lagoa Santa

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA9C7A89

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1031

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO PODER FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **43.147.319 ADEMIR IZIDORIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.147.319/0001-57**, estabelecida na **R DA PONTE**, nº s/n, SAO JOAO DO APORE, na cidade de PARANAIBA, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para prestar os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário devido a manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para serviços de borracheiro destinado a manutenção do veículo RCI-7J19, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **setembro** do ano de **2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83651A88

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1032

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **43.147.319 ADEMIR IZIDORIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.147.319/0001-57**, estabelecida na **R DA PONTE**, nº s/n, SAO JOAO DO APORE, na cidade de PARANAIBA, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo Transporte Escolar tendo em vista que no município essa é a única empresa que presta esses serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos destinado a veículo de placa PQW-3789 E NWA-1I33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BDAD4A2C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1033

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **A.R ARANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.653.937/0001-30**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, Setor Indaial, Nº 332, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQW-3795;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas e manutenção do veículo do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*
II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2DD4DCC

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AYO DE DISPENSA 1034

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.370.895/0001-40**, estabelecida na **Rua Antonio Freitas Pedrosa,** nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do caminhão de placa PRH-9534 da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A2C92E7

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1035

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.370.895/0001-40**, estabelecida na **Rua Antonio Freitas Pedrosa,** nº 720, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Secretaria de Transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da pá carregadeira da Secretaria de*

Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8AF7E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1036

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TREVISAN & RIBEIRO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.371.794/0001-74**, estabelecida na **R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA**, n° 528, centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de material destinado a fisioterapia;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31CD745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1037

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, nº S/N, centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a necessidade de alimentação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de alimentação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **outubro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2CB3ADB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 SME DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

´´Dispõe sobre a criação do comitê de Coordenação da AVAQ nos níveis municipal, referente ao ano de 2023 a 2024, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte-Goiás. ``

A Secretária Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a criação do comitê de coordenação da AVAQ nos níveis municipal, referente ao ano de 2023 a 2024 – apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Montividiu do Norte Goiás.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:C3291A96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 301 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Montividiu do Norte, 06 de outubro de 2023.

"Conceder diárias de viagens".

A Prefeita Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a lei nº 337/2011e o decreto de nº 059/2018;
RESOLVE:
I- Concede diária de viagens a senhora: Maria José de Jesus Nunes, na Função de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Municipal de Montividiu do Norte - Goiás, a fazer 01 (uma) viagem à cidade de Luiz Eduardo Magalhães - BA nos dias: 16 e 17 de outubro de 2023, para acompanhar senhor Gilmar Martins Avelino com efeitos causados pelo alcoolismo até o encontro da sua genitora, sobre protocolo de nº 202300453847 no Ministério Público da Comarca de Formoso – GO.

II- Em consequência conceder-lhe 02 (duas) diárias no valor de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais). Perfazendo um valor de R$: 300,00 (trezentos reais).

III- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 06 de outubro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

RECIBO
Declaro ter recebido o valor acima mencionado, em virtude das diárias ora mencionadas, portanto dando-lhe plena quitação.
SERVIDOR(A).: Maria José de Jesus Nunes
CPF.....: 952.653.331-34
FUNÇÃO.....: Secretária Municipal de Assistência Social
A Quantia de...: R$: 300,00 (trezentos reais).
Cheque.....:
Banco.....:

MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:F0B3C880

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº441/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 11 de outubro de 2023, visando serviço de manutenção/adequação no gesso do teto da sala de cirurgia do Hospital Municipal Dona Sinhá.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6BC6327F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº440/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 11 de outubro de 2023, visando aquisição de peças e manutenção corretiva dos ônibus.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:35428743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: WINDERSON MENDES DA SILVA 02788615135
Objeto: É a **Contratação de empresa para execução de serviços para apoio técnico na EFD-REINF e na DCTFWEB, incluindo assessoria fiscal e tributária, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 16.400,00** (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 02/10/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5DA2D63B

PODER EXECUTIVO
1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 151/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria junto ao departamento de almoxarifado, junto à prefeitura de Nazário-GO afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de administração.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 01/09/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F1EB0FD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

BRASILPREV FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DO SERV DOS MUNICIPIO NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL.**

CONTRATADA: **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recadastramento geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do município de Novo Brasil-GO, em cumprimento ao disposto no inciso Il do art. 9° da Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, e de conformidade com o disposto no art. 69, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
CONTRATO N°: **046/2023**
VIGÊNCIA:ATÉ **28/09/2023 a 31/12/2024**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 06 de outubro de 2023.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D277D596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 68/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 68/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3554/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES QUE PROCURAM O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA... **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52**;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.694,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:326E8285

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 69/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 69/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3554/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES QUE PROCURAM O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA... **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52**;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.389,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:88CDE1D8

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 70/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 70/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3554/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES QUE PROCURAM O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA... **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52**;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 2.841,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:377C0859

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 71/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 71/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3554/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO**

N. 60/2023; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES QUE PROCURAM O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA... **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52**;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.290,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:918282C9

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 72/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 72/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3554/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMO ESSENCIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES QUE PROCURAM O AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA... **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52**;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:45E4C712

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

Processo nº 4497/2023 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Treinamento em Certificação Profissional, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmeiras de Goiás — Palmeiras Prev, no Valor de **R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais)**. Através da Dotação Orçamentária nº: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.314-48. Fundamento: Art. 74, Inciso III F da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9756D1FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: SR. MARCIO ÁUREO CAMPOS LTDA.

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Perolândia especializado em prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na tabela SUS conforme Contrato nº 131/2022.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2174-3.3.90.34.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE-Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização.

O valor Global : 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 26/09/2023 e findando em 26/09/2024.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de Setembro de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:C5699D92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: SR. QUEO SISTEMA LTDA.

Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo de prazo para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Perolândia especializado em locação de software para gerar laudos de ultrassonografia, conforme Contrato nº 052/2020.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2174-3.3.90.40.00 – GESTÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

O valor Global : 1.440,00 (Mil Quatrocentos e quarenta Reais)
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 04/10/2023 e findando em 04/10/2024.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 2 de Outubro de 2023.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:EC04AD65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023
O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado do Goiás, torna que quanto ao processo Licitatório nº 052/2023, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de eventual, futura e parcelada de material de expediente, carimbo, material pedagógico e certificação digital visando atender as necessidades do poder executivo municipal e demais fundos, órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal. FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 24/10/2023 AS 09H00M**. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Posse, Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.posse.go.gov.br.

Posse - GO, 06 dias de outubro de 2023

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:1EA0DD75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE CONTRATO N 61

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Dispensa nº 7/2023.
Processo Administrativo nº: 4117/2023.
CONTRATO N°: 61/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Artístico para evento do Colégio Estadual Professor Jamil Sáfady.
CONTRATADO: WAGNER RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR 01386629162
CNPJ: 34.022.157/0001-30
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Nos parâmetros da Lei N° 8.666/1963. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil-GO, nesta data.

Professor Jamil- GO, 09 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E0B7DDB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 843

PORTARIA Nº 843/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 032.687.751-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 06 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF8AD5D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 844

PORTARIA Nº 844/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0178EF9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 842

PORTARIA Nº 842/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 06 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F0BBFA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 846

PORTARIA Nº 846/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. JANETE FERREIRA MACEDO, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a assumir suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, no Hospital Municipal Antônio Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E066A2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 845

PORTARIA Nº 845/2023 Santa Fé de Goiás, 06 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. IZILDA CASTRO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a assumir suas funções na Secretaria Municipal de Educação, ou seja, na Escola Municipal Santa Rita de Cassia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:906149E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2.023

Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Aos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO que se deslocarem, a serviço da Câmara Municipal, da localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária para indenização das despesas de alimentação e hospedagens, na forma estabelecida nesta Resolução.
Art. 2º - A diária deverá ser requerida por meio de formulário, devidamente preenchido ou requerimento administrativo, instruído da justificativa da viagem e comprovante de inscrição ou participação em curso, treinamento ou evento oficial, quando possível, a ser protocolizado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, junto à Secretaria da Câmara Municipal, devendo ser autuado processo administrativo.
Art. 3º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal autorizar o deslocamento de servidores e agentes políticos, arbitrando e concedendo as diárias, bem como fixando seu valor obedecidos os limites desta Resolução, em cada caso, mediante a indicação do local para onde ocorrerá o deslocamento, do serviço a ser executado, da duração provável do afastamento e do número de diárias a serem adiantadas.
§1º – Fica vedada a concessão de diária para eventos de cunho meramente político-partidário ou que não representem o interesse direto da Câmara Municipal, tais como convenções partidárias, encontros com deputados, movimentos municipalistas que não exigem a participação do legislativo, dentre outros.
§2º – O processo administrativo de concessão de diárias será autuado pela Secretaria Geral da Câmara, que indicará previamente o valor da diária e encaminhará a Assessoria Contábil e Tesouraria para a certificação de saldo financeiro e orçamentário, além da reserva financeira para custear a despesa pública, especificando a dotação orçamentária do vigente orçamento. Após, será remitido os autos administrativos a Controladoria Interna, para a devida certificação da despesa pública, por meio de parecer técnico, sendo, finalmente, empenhada a despesa, juntando, nos autos, a respectiva nota de empenho, após a emissão da Portaria que autorize a viagem e fixe o valor da diária.
§3º – A concessão de diária e a fixação do respectivo valor, quando se tratar de viagem do presidente da Câmara Municipal, será deliberado pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal, nos termos do *caput* deste artigo.
§4º – Havendo ausência de comprovação e carência de justificativa, nos termos do disposto no art. 2º desta Resolução, ou quando houver manifestação contrária da Controladoria Interna, o presidente ou primeiro secretário deverá encaminhar os autos a Procuradoria Jurídica desta casa, para a análise da legalidade do mesmo, por meio de parecer jurídico.
§5º – Quando fizer necessário, por oficio ou provocação externa, informações pormenorizadas referentes à viagem oficial do agente público, poderá o presidente ou o primeiro secretário, requerer relatório detalhado da viagem, sendo o mesmo juntado ao processo administrativo, remetidos os autos a Controladoria Interna, para a devida manifestação.
Art. 4º - O valor das diárias dos agentes políticos e servidores públicos do Legislativo Municipal de Santa Rita do Araguaia será fixado nos seguintes termos:
a) Diárias para deslocamento ao Distrito Federal: R$ 700,00 (setecentos reais);
b) Diárias para Capital de Estado ou Região Metropolitana: R$ 500,00 (quinhentos reais);
c) Diárias para deslocamento superior a 200 km: R$ 300,00 (trezentos reais);
d) Diárias para deslocamento de até 200 km – R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 5º - A diária será concedida da seguinte forma:

1. 100% (cem por cento): para cobertura de viagem em que seja necessário o agente público pernoitar e se alimentar com 02 (duas) refeições;

2. 50% (cinquenta por cento): para cobertura de viagem em que seja necessário apenas almoçar e jantar;

3. 25% (vinte e cinco por cento): para cobertura de viagem em que seja necessário se alimentar com apenas uma refeição.
Art. 6º - O valor da diária será repassado ao agente público antes da viagem, mediante apresentação da Portaria que autoriza a mesma, com a quantidade de diárias a serem concedidas, o destino e o objetivo da viagem.
Art. 7º - A Portaria, objeto desta Resolução, deverá ser publicada nas formas e prazos legais e de praxe, pela Secretaria Geral da Câmara.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia-GO, em 06 de outubro de 2.023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:EFBF4B70

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia-GO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do município de Santa Rita do Araguaia-GO aprovou e eu Demerval Carvalho de Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Araguaia-GO.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.
Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher eleita pela a Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos.
Parágrafo único. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 3° Compete a Procuradoria Especial da Mulher:
I — zelar pela defesa dos direitos da mulher;
II — receber, analisar e encaminhar denúncias, sugestões e críticas referentes aos direitos das mulheres, inclusive denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
III — elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre as questões recebidas, a fim de subsidiar ações e decisões políticas que promovam a igualdade de gênero;
IV — promover ações e campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, com o objetivo de sensibilizar a sociedade e as entidades públicas e privadas para a necessidade de se combater a discriminação de gênero;
V - realizar parcerias com organizações da sociedade civil e outra instituições públicas e privadas para a implementação de projetos e ações voltados à promoção da igualdade de gênero;
VI — promover pesquisas e estudos sobre direitos da mulher, violência e discriminação contra a mulher, e sobre o défice da sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsidio às Comissões da Câmara Municipal de Vereadores;
VII — propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Vereadores;
VIII — monitorar e avaliar os projetos de lei e pautas voltadas para as mulheres; e
IX — atuar em parceria com a Secretaria de Assistência Social no encaminhamento dos casos recebidos.
Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5° A Mesa Diretora assegurará à Procuradoria Especial da Mulher apoio necessário ao desempenho de suas atividades. 5
Art. 6º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a eleição imediata da Procuradora.

Santa Rita do Araguaia-GO, 06 de outubro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:2241C62A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 172/2023 Em, 23 de agosto de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO GOMES CAVALCANTE, portador do CPF: 000.996.451-73, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000013297/2023 e, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na adesão da Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo), para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:B43D152F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 117/2023 Em, 29 de Junho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor KELLY ESTELA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 008.956.821-41, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 100009814/2023 tendo como objeto, prestação de serviços relativos a atos do cartório de serviços de registro de imóveis, de títulos e documentos. Civil das pessoas Jurídicas, Civil das pessoas naturais e de Interdições e Tutelas, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Cultura
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:A52F71B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIARIAS PARA VIAGENS

PORTARIA N° 224/2023
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou a paciente Ayla Valentina Oliveira do Nascimento para Brasília – DF no dia 04/09/2023
Matrícula Servidor Processo Valor
67230 Weryk Rodrigues Alves Freitas 14220/2023 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8E67B70D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIARIAS PARA VIAGENS

PORTARIA N° 225/2023
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou o paciente Sebastião Mendes do Nascimento para Anápolis -GO no dia 14/09/2023
Matrícula Servidor Processo Valor
67230 Weryk Rodrigues Alves Freitas 14222/2023 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7D452210

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato de Credenciamento nº: 11.10.02.001/2023, Processo nº: 1000010940/2023, Credenciamento nº: 006/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF nº: 13.501.444/0001-52, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, e, a pessoa física, DIEGO LIMA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº: 017.055.211-00, Carteira de Identidade nº: 4250535 SSP/GO, referente ao Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento para Contratação de Pessoa Física dos Profissionais: 01 (um) Condutor de Veículo – Categoria "B" para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Diretoria de Proteção Social Básica (DPSB) de Senador Canedo – Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, e seus anexos; VIGÊNCIA: pelo período de até 06 (seis) meses, de 02/10//2023 até 02/04/2024, podendo ocorrer à prorrogação de saldo contratual, nos termos da Lei 14.133/2021; VALOR: O valor total da presente contratação é de R$ 12.000,00 (doze mil reais); EMPENHO: 01.11.04.08.241.5119.2310.3.3.90.34 ficha: 0997 fontes: (129.507) FMAS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF: 734.563.651-87
Decreto nº: 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:251F1CB1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato de Credenciamento: 11.10.02.002/2023, Processo nº: 1000010940/2023, Credenciamento nº: 006/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF nº.13.501.444/0001-52, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, e, a pessoa física, Senhora LUCINEYDE ROCHA VIEIRA, inscrita no CPF/MF nº: 768.969.006-87, Carteira de Identidade nº: MG-5.250.642 SSP/MG, referente ao Chamamento Público que tem por objeto Credenciamento para Contratação de Pessoa Física dos Profissionais: 01(um) responsável técnico para Coordenação do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Diretoria de Proteção Social Básica (DPSB) de Senador Canedo – Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, e seus anexos; VIGÊNCIA: pelo período de até 06 (seis) meses, de 02/10/2023 até 02/04/2024, podendo ocorrer à prorrogação de saldo contratual, nos termos da Lei 14.133/2021; VALOR: O valor total da presente contratação será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); EMPENHO: 01.11.04.08.241.5119.2310.3.3.90.34 ficha: 0997 fonte: (129.507) FMAS.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF.734.563.651-87
Decreto nº.1.342/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:571AD134

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO DO AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação da Tomada de Preços **nº 010/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA JARDIM CANEDO III, NA PRAÇA JARDIM CANEDO III, NA AVENIDA IVA GOULARTT CARNEIRO APM 02, SENADOR CANEDO-GO.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	FL CONSTRUTORA LTDA.	45.169.810/0001-43	HABILITADA
02	MPB CONSTRUTORA LTDA.	50.370.484/0001-39	HABILITADA
03	FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	19.560.627/0001-25	HABILITADA
04	PRINCIPIOS ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	07.313.134/0001-01	HABILITADA
05	EDIFITEC EDIFICAÇÕES TÉCNICAS LTDA.	36.479.097/0001-04	HABILITADA

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 06 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:B7CF967E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº: 013/2023 – SEMAB

SENADOR CANEDO, 17 de julho de 2023

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa nº: 10/2015 – TCM – Art. 3º, inciso XXI.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora Andreia Ferreira da Silva, portadora do CPF nº: 700.769.261-33, e decreto nº: 260/2022 como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Administrativo nº: 1000011293/2023, cujo objeto é o 8º Termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº: 03.01.27.001/2020, para fornecimento de refeições a população e servidores nas instalações do Restaurante Popular em Senador Canedo.

VILMAR LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto: 4.225/2023

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:A78A53D5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato nº: 20.05.10.001/2023, Processo nº: 1000013839/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 07.313.134/0001-01, visando aplicar o acréscimo estimado de 38,874058% ao valor do Contrato nº.20.05.10.001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Reforma da Escola Municipal Maria Faleiro de Araújo, Avenida Antônio Flávio de Lima c/ Rua BV-12, APM-04, Residencial Boa Vista, Senador Canedo/GO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Tomada de Preços nº.003/2023, Processo nº1000000045/2023, em função de aprimoramentos técnicos da Unidade detectados durante vistoria técnica, conforme documentos em anexo a este processo, fundamentado nas disposições da Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato Principal; **VIGÊNCIA:** O presente Aditivo tem vigência a partir de 03/10/2023, e, seu encerramento na mesma data do Contrato Principal (10/05/2024), podendo ser modificado a qualquer tempo, no interesse da administração, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993; **VALOR**: O contrato nº: 20.05.10.001/2023 passa a vigorar com os seguintes valores: **Valor atual do contrato:** R$ 949.674,90 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); **Percentual de Acréscimo estimado: 38,874058%; Valor do acréscimo estimado R$ 369.177,18** (trezentos e sessenta e nove mil e cento e setenta e sete reais e dezoito centavos); **Valor global do contrato (acrescido) R$ 1.318.852,08** (um milhão e trezentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); **EMPENHO:** Dotação Orçamentária nº: 01.20.01.12.361.5001.1018.4.4.90.51 – Fonte (190) – Ficha nº: 0670 – FMEC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto 1.171/202
Gestor
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:7211CD6D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO ADITIVO

EXTRATO

2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 09.07.28.001/2022, Processo nº: 1000013422/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de Senador Canedo - Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa PEDRO LUIZ GABELLINE 64136515120, inscrita no CNPJ/MF: 18.064.996/0001-64, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº: 09.07.28.001/2022, que tem por objeto a Locação de Veículo, Usado e Zero quilômetro (0 km) segurado, com motorista e sem motorista devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do Pregão Presencial nº.095/2021, Ata de Registro de Preços nº.135/2021, fundamentado no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/1993 e suas alterações, Cláusula Quarta Contratual; VIGÊNCIA: fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº: 09.07.28.001/2022 por mais 12 (doze) meses, de 31/08/2023 até 30/08/2024, podendo ser revisto a qualquer momento, conforme disposto na Lei Federal nº: 8.666/1993 e alterações; VALOR: Não há alteração do valor contratual, no total de R$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais), mensal de R$ 9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais) podendo ser prorrogado com fulcro no Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993 e alterações, e a critério da Administração; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº: 01.09.01.10.302.4139.2014.3.3.90.39 – Fonte (107) – Ficha nº: 0453 - FMS e, 01.09.01.10.305.4139.4040.3.3.90.39 – Fonte (107) - Ficha nº: 0477 - FMS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 29 dias de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 1 3.715/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:0053CBCA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº: 073/2023 ao 2º (Segundo) Aditivo do Contrato nº: 09.07.28.001/2022, Processo nº: 1000013422/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de Senador Canedo - Goiás, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, que resolve modificar unilateralmente o 2º Aditivo do contrato supra citado, firmado com a empresa PEDRO LUIZ GABELLINE 64136515120, inscrita no CNPJ/MF nº: 18.064.996/0001-64, como CONTRATADA, para aplicar o reajuste do valor da Locação de Veículo, Usado e Zero quilômetro (0 km) segurado, com motorista e sem motorista devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do Pregão Presencial nº: 095/2021, Ata de Registro de Preços nº: 135/2021, com base no percentual negociado de 3,992440%, sobre os preços do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato supracitado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de vigência contratual dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos, do índice, a contar do mês de agosto de 2022; VALOR: O valor total estimado do Contrato, passa de R$ 9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais) para R$ 10.128,86 (dez mil e cento e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal, aproximadamente, e, valor total de R$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais) para R$ 121.546,32 (cento e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos); VIGÊNCIA: Este Termo tem sua vigência a partir de 02 de setembro de 2023 (02/09/2023), ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº: 01.09.01.10.302.4139.2014.3.3.90.39 – Fonte (107) – Ficha: 0453 - FMS; 01.09.01.10.305.4139.4040.3.3.90.39 – Fonte (107) - Ficha: 0477 - FMS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 02 dias de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora
Locatário

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:06467414

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO ADITIVO

EXTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 09.08.19.001/2022, Processo nº: 1000013256/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, e, a empresa EVERALDO LEAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 42.468.742/0001-96; O Aditivo em tela visa prorrogar a vigência do contrato administrativo nº: 09.08.19.001/2022, cujo objeto contratual é a Locação de Veículo, Usados e 0 (zero) km, segurado, com motoristas e sem motoristas, devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, oriundo do Pregão Presencial nº: 095/2021, Ata de Registro de Preços nº: 138/2021, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão e seus anexos, fundamentado no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal n: 8.666/1993 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: Com o presente aditivo, fica prorrogado o contrato administrativo nº: 09.08.19.001/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/08/2023 até 30/08/2024, podendo, ao final, ser prorrogado no interesse da administração, na forma da Lei Federal nº: 8.666/1993; VALOR: O valor permanece inalterado e sem reajuste, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, no total de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais); EMPENHO: Dotação Orçamentária: 01.09.01.10.302.4139.2014.33.90.39 – Fonte: 107-064 – Ficha: 453 - FMS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, 29 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:123E3063

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento n°: 071/2023, Reajuste de Valor, Contrato nº: 09.08.19.001/2022, Processo nº: 1000013256/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09 e a empresa EVERALDO LEAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 42.468.742/0001-96, referente ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA(IBGE) do acumulado dos últimos 12 meses, índice de 3,992440%, referente a Locação de Veículo, Usados e 0 (zero) km, segurado, com motoristas e sem motoristas, devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, oriundo do Pregão Presencial nº: 095/2021, Ata de Registro de Preços nº: 138/2021, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão e seus anexos, com amparo no art. 65, §8º da Lei Federal nº: 8.666/93; Prazo de vigência: a partir de 31 de agosto de 2023; Do Valor: o valor atual do Contrato é de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais); Índice de Reajuste (IPCA/IBGE): 3,992440%; Valor Mensal Reajustado: R$ 16.014,84 (dezesseis mil quatorze reais e oitenta e quatro centavos); Valor Total do Contrato Reajustado é de R$ 192.178,08 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e oito reais e oito centavos), que serão pagos por meio da Dotação Orçamentária: 01.09.01.10.302.4139.2014.33.90.39 – Fonte (107) – Ficha: 0453 – FMS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 19 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Locatário

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B18A4262

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9444/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que **às 09h DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023,** em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP",** tipo **"menor preço por item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NA QUADRA DO ESTADIO MUNICIPAL SERRA DO CAFÉ,** conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:792C6653

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 782/23.

DECRETO Nº 782/23. DE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 11/08/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D4769FFE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REVOGAÇÃO DE EDITAL

REVOGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.880 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Pelo presente edital, torna-se pública a REVOGAÇÃO do edital de convocação n.º 006/2023 previamente emitido, que tinha por objetivo convocar conselheira tutelar suplente para cobrir a ausência do conselheiro titular.

Art. 2° - A revogação deste edital é efetiva imediatamente a partir da data de sua publicação.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A4FFC93F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 26/10/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de Material de Construção, destinados a manutenção dos Prédios Públicos do Fundo Municipal de Educação, Município de Gameleira de Goiás.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130 (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 06 de outubro de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:97FA6FBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 710/2023

DECRETO Nº 710/2023, Água Fria de Goiás, 06 de outubro de 2023.

"Dispoe sobre procedimentos de arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Água Fria de Goiás e determina o envio a RFB atraves do EFD-Reinf e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1.988 e a Lei orgânica do municipal, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal de 1.988, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO Alteração da pela Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 à Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos orgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresa públicas, sociedades de economia mista e damis pessoas juridicas que menciona a outras pessoas jurididas pelo fornecimento de bens e serviços e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Água Fria de Goiás.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º - Regulamenta e determina a obrigatoriedade no ambito da admistração municipal à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, e observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e suas posterior alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF proferido nos Acordão nos autos do Recurso Extraordinario RE nº 1.293.453/RS e Tema de Repercusão Geral nº 1.130.

Paragrafo único – Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar de regulamentação.

Art. 2º - Todos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidos pelo Município de Água Fria de Goiás, ficam obrigados, a partir da competência do mês de **outubro** de **2023**, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e outras relativas a matéria.

CAPÍTULO II
IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - o IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral às pessoas juridicas realizadas pelo Municipio na forma do art. 1º e 2º deste Decreto, observará as aliquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º - Não se sujeitam à retenção do IR-Imposto de Renda na fonte os pagamentos efetuados a:

I– Templos de qualquer culto;
II – Partidos políticos;
III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII – Fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX – Condomínios edilícios;
X – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XI – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XII – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XIII – Despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XIV – Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XV – Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XVI – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
XVII – Demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

Paragrafo Unico - As empresas que se enquadrar nos critérios mencionados no art. 4º deste Decreto que não se sujeitam à retenção do IR-Imposto de Renda na fonte, deverão apresentar junto com todas as notas fiscais emitidas para os orgãos municipais a respectiva declaração constante no anexos desta lei.

CAPITULO III
IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 5º - A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas fisicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580 de 22 de Novembro de 2018 e suas alterações, respeitadas as faixas de isenção e deduções permitidas.

Paragrafo único – O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo o nome, data de nascimento, graú de parentesco e documento comprobatório do vinculo e cpf.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - A Secretaria de Finanças deverá efetuar as retenções sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, exceto para as empresas constante do rol do art. 4º deste decreto.

Art. 7º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras, serviçes e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 8º - Devem ser adotadas as medidas necessarias junto aos fornecedores para ajuste e adptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos traves de codigo de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Paragrafo único – O orgão/setor contratante deverá notificar seus contratados, prestadores de serviços, fornecedores e concessionarias de serviços públicos (Equatorial, Saneago, e outras) para fins de adequação ao disposto deste decreto.

Art. 9º - Os fornecedores e prestadores de serviços constante no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas e outros, observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceite por parte dos orgãos e entidades municipais contratante.

Paragrafo único – Os documentos fiscais emitidos em descordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituidos ou retificados por meio de Carta Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste decreto.

Art. 10 - As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informados à RFB através do envio no E-Social e da **EFD-REINF**, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais especificos.

Art. 11 - Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças seja emitidas com valor liquido da retenção, não ocorrerá as retenção sobre as faturas de energia eletrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o municipio realize pagamento exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 12 - Os responsaveis pelos setores de licitações e contratos deverão constar nas minutas de Editais de licitação, contratos adminstrativos, e termos aditivos incluir nesses instrumentos cláusulas prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

Certidão de Publicação Certifico que publiquei o presente no placar da prefeitura e no site oficial do município.

Água Fria de Goiás - GO 06/10/2023

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I –

TABELA DE RETENÇÃO DO IR (IMPOSTO DE RENDA) NA FONTE

Item	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇOS PRESTADOS	% Percentual a ser Retido de IRRF
1	Alimentação;	1,2%
2	Energia Elétrica;	
3	Serviços prestados com emprego de materiais;	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
5	Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologiasclínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB1234/2012;	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoaladquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	
9	Mercadorias e bens em geral.	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24 %
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
15	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
16	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
17	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	
18	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2%
19	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
20	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	
21	Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;	
22	Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;	
23	Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	
24	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN. RFB 1234/2012;	2,40%
25	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	
26	Seguro saúde;	
27	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	
28	Serviços de abastecimento de água;	4,80
29	Telefone;	

30	Correio e telégrafos;	
31	Vigilância;	
32	Limpeza;	
33	Locação de mão de obra;	
34	Intermediação de negócios;	
35	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
36	Factoring;	
37	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
38	Demais serviços.	

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ

Ilmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Finanças do Município de Água Fria de Goiás, Goiás.

(Nome da empresa_____), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à ao Município de _____, Goiás, que:

I – Que se enquadra nas hipotese prevista no art. 4º deste decreto, com relação a não se sujeitárem à retenção do IR-Imposto de Renda na fonte.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar ao Município de Água Fria de Goiás, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:286158CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ/MF: 44.223.526/0001-06
END: AVENIDA GUSTAVO FETTER, N.º 2564, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC
REPRESENTANTE: VITORIA BERTI **CPF:** 099.017.059-40
CONTATOS: (49) 3634-1184 / (49) 99113-9172 / licitacao.aguaboa@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR) PÓ E LIQUIDO - CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM NO MÍNIMO 10 G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 8 G, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	FGM / DENTSCARE	200	UND	31,99	6.398,00
110	DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA - SISTEMA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTAS, DEVERÁ SER COMPOSTO POR DISCOS DE LIXA COM SUPORTE FLEXÍVEL E MANDRIL. OS DISCOS DEVERÃO SER APRESENTADO NOS DIÂMETROS DE 9,5MM E 12,7MM E EM QUATRO GRANULAÇÕES CODIFICADAS POR CORES, O QUE FACILITA A SUA SELEÇÃO. NÃO POSSUIR CENTRO METÁLICO.	TDV	40	KIT	80,00	3.200,00

114	KIT SERINGA CENTRIX - SERINGA COM PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS.	MAQUIRA	15	KIT	209,29	3.139,35
156	KIT ROTATÓRIO LIMA PARA ACESSO TAPPER W-FILE - INDICADAS PARA USO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, POR MEIO DA INSTRUMENTAÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE CANAL RADICULAR. PRODUZIDAS DENTRO DOS MAIS EXIGENTES PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E TRATADAS TERMICAMENTE, EM TRATAMENTO MAX TECH 3.0. USINADAS COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO. MANDRIL COM 13 MM DE COMPRIMENTO. PARA PREPARO INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. SISTEMA DE LIMA ÚNICA. SISTEMA DE MOVIMENTO RECIPROCANTE ALIANDO SIMPLICIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.TAPPER: #20: 020/7% # 25: 025/7% # 35: 035/6% # 45: 045/5%	DENTSPLY	50	UND	240,00	12.000,00
190	CIMENTO ENDODÔNTICO - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR CONTÉM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUA COMPOSIÇÃO E FOI DESENVOLVIDO PARA A CIMENTAÇÃO EM OBTURAÇÕES DE CANAIS RADICULARES. É CAPAZ DE OBTURAR PERFEITAMENTE ATÉ OS CASOS MAIS DIFÍCEIS, GRAÇAS A SUA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE E ÓTIMO TEMPO DE TRABALHO. ÓTIMO ESCOAMENTO. BOA RADIOPACIDADE. BIOCOMPATÍVEL. EXCELENTE ADESIVIDADE E CAPACIDADE DE VEDAMENTO. BOA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA. COMPOSIÇÃO PÓ: TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO. COMPOSIÇÃO RESINA: EPÓXI. CONSERVAR A TEMPERATURA AMBIENTE E AO ABRIGO DE CALOR, LUZ E UMIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS.USO ÚNICO E PROFISSIONAL. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G + 1 TUBO EM RESINA DE 9G.	BIODINÂMICA	100	CAIXA	79,27	7.927,00
212	LIMAS 8,10,15 - A LIMA É UTILIZADA NO PROCESSO DO PREPARO DO CANAL RADICULAR QUE ANTECEDE A UTILIZAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DESTA FASE, EM ESPECIAL AS LIMAS NITI LIGADAS A EQUIPAMENTOS MECANIZADAS. DE FORMA SEGURA, PROMOVEM O PRÉ-ALARGAMENTO VISANDO PROPORCIONAR UM ACESSO PERFEITO A CANAIS RADICULARES ESTREMAMENTE CURVOS E/OU CALCIFICADOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROCESSO TÉRMICO ESPECIAL. FINA E CONSTANTE POSSUI PONTA INATIVA. PRONTAS PARA USO DO PROFISSIONAL. ALTA FLEXIBILIDADE, SEGURANÇA IDEAL PARA CANAIS CURVOS E REDUÇÃO DO RISCO DE DESVIO. KIT COM LIMAS 8,10,15.	KERR / EH BRASIL	30	KIT	33,54	1.006,20
245	ULTRACAL (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SERINGA) - O HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS É UMA PASTA DA ULTRADENT INDICADA PARA USO EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE FORMA TEMPORÁRIA NOS CANAIS RADICULARES, COMO: DESCONTAMINAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS DO CANAL E REGIÃO APICAL. RADIOPACO E DE ELEVADO NÍVEL DE PH, A ULTRACAL XS APRESENTA UM INTENSO EFEITO ANTIBACTERIANO E ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA SECUNDÁRIA. PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA. EFEITO ANTIBACTERIANO. ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA SECUNDÁRIA. PERMITE REMOVER OS RESÍDUOS FACILMENTE DO CANAL COM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO A 20% E A PONTA NAVITIP FX. ÚNICO QUE FLUÍ ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29 GA. APLICAÇÃO COM PRECISÃO. ELEVADO PH DE 12,5. RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL. PASTA BRANCA E VISCOSA. REGISTRO NA ANVISA.	ULTRADENT	90	UND	75,00	6.750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Distribuidora Água Boa LTDA
VITORIA BERTI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3B1B0CDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): AMP HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 16.698.619/0001-51
END: AVENIDA GUARAPARI, N.º 127, QD. 29, LT. 08, JARDIM ATLÂNTICO, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ANTONIO PINTO DA COSTA **CPF:** 229.271.581-34
CONTATOS: (62) 3207-3031 / amp.licitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	HIDROXIDO DE CALCIO (CIMENTO) - CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL; CONTÉM PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES; BIOCOMPATÍVEL; BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO); NÃO CONTÉM EUGENOL.	DENTSPLY	150	UND	21,21	3.181,50
5	ROLETES DE ALGODÃO - 100% ALGODÃO HIDRÓFILO. SÃO UTILIZADOS NA ABSORÇÃO DA SALIVA, FLUIDOS E SANGUE DURANTE O TRATAMENTO DENTÁRIO. ALTAMENTE ABSORVENTE, ALGODÃO MACIO E MALEÁVEL, LIVRE DE LÁTEX E CLORO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	2.000	PACOTES	2,50	5.000,00
11	DESCOLADOR DE MOLT - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL. INDICADO PARA CIRURGIAS EM GERAL, SINDESMOTONIA, DESLOCAMENTO OU DIÉRESE.	CASSIFLEX	50	UND	21,00	1.050,00
13	RESINA A1 - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA. CONTA COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DUREZA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO SE ASSEMELHA AS ESTRUTURAS DENTAIS E PROPÕE AO PROFISSIONAL MAIOR FACILIDADE NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM ÓTIMA ESTÉTICA. COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. RADIOPACO. COR: A 1. SERINGA COM 4G.	3M	180	UND	33,30	5.994,00
14	RESINA A2 - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA. CONTA COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DUREZA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO SE ASSEMELHA AS ESTRUTURAS DENTAIS E PROPÕE AO PROFISSIONAL MAIOR FACILIDADE NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM ÓTIMA ESTÉTICA. COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. RADIOPACO. COR: A 2. SERINGA COM 4G.	3M	220	UND	33,30	7.326,00
15	RESINA A3 - RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA. CONTA COM ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DUREZA. SEU EFEITO CAMALEÔNICO SE ASSEMELHA AS ESTRUTURAS DENTAIS E PROPÕE AO PROFISSIONAL MAIOR FACILIDADE NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM ÓTIMA ESTÉTICA. COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. RADIOPACO. COR: A 3. SERINGA COM 4G.	3M	200	UND	33,30	6.660,00
25	AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA; AGULHAS GENGIVAIS ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	250	CAIXA	35,80	8.950,00
44	ALAVANCA RETA N° 2 - N°2 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA. INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA.	6B	30	UND	34,19	1.025,70
55	PASTA PROFILATICA COM FLUOR - BISNAGA COM NO MÍNIMO 90G COM FLÚOR NOS SABORES: TUTTI-FRUTTI OU UVA. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS.	ALLPLAN	100	UND	4,85	485,00
66	FORCEPS 151 - UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE ODONTOLOGIA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O CIRURGIÃO NA EXTRAÇÃO SEGURANDO E	WILCOS	30	UND	67,99	2.039,70

	PRENDENDO OS DENTES E RAÍZES, PROPORCIONANDO MENOR ESFORÇO DO CIRURGIÃO NESTE PROCEDIMENTO. EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA INCISIVOS E CANINOS INFERIORES.					
87	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - SUGADOR USO ODONTOLÓGICO EM PVC ATÓXICO; PARA SALIVA; EMBALAGEM PCT C/ 40 UNIDADES DESCARTÁVEL; FUNDIDAS AO TUBO C/ FIO GALVANIZADO; SEM MEMÓRIA DE POSIÇÃO (FICA NA POSIÇÃO COLOCADA); COMPRIMENTO MÍNIMO 135MM (+- 10MM).	MAQUIRA	90	CAIXA	9,96	896,40
92	ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE NO MÍNIMO 12G.	DFL	180	UND	13,79	2.482,20
104	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. EMBALAGEM C/12 UNIDADES. DUPLO FACE (AZUL E VERMELHO)	BIODINAMICA	220	UND	3,19	701,80
105	ANESTÉSICO SEM VASO - ANESTÉSICO 2% SEM VASO CONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE NO MÍNIMO 1,8ML. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	DFL	250	CAIXA	220,00	55.000,00
149	FORCEPS 16 - INDICADO PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, CONHECIDO COMO CHIFRE DE TOURO..AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	WILCOS	25	UND	67,79	1.694,75
150	FORCEPS 69 - INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL.ALTAMENTE RESISTENTES E RÍGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA DESEMPENHADOS PELO PROFISSIONAL. SUPORTA SEVEROS PROCESSOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	WILCOS	25	UND	67,79	1.694,75
193	COMPACTADORES DE MC SPADDEN - INSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE AO SER ROTACIONADO NO INTERIOR DO CANAL, ENTRA EM CONTATO COM A GUTAPERCHA AQUECENDO-A PELO PROCESSO DE FRICÇÃO PROMOVENDO SUA TERMOPLASTIFICAÇÃO. COM ISSO, A OBTURAÇÃO DO SISTEMA DE CANAIS RADICULARES ALCANÇA EXTREMA EFICIÊNCIA. TO ACIONADO A MOTOR. RÁPIDO PROCEDIMENTO. TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MAIOR EFICIÊNCIA EM CANAIS LATERAIS. O KIT DEVE CONTER OS SEGUINTES COMPACTADORES: 025: VERMELHO. 030: AZUL. 035: VERDE. 040: PRETO. 045: BRANCO. 050: AMARELO. 055: VERMELHO. 060: AZUL. 070:VERDE. 080: PRETO.	DENTSPLY	15	KIT	190,00	2.850,00
241	SERINGA TIPO CALEN ML - INDICADA PARA APLICAÇÃO DE CALEN. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA PELO FABRICANTE. VALIDADE INDETERMINADA.	CASSIFLEX	4	UND	89,00	356,00
250	MOTOR ENDODONTICO - MOTOR QUE REALIZA OS MOVIMENTOS ROTATÓRIO E RECIPROCANTE COM FUNCIONALIDADES EXCLUSIVAS. PROGRAMA DE ESCOLHA ADICIONAL DO DOUTOR, ONDE ATÉ 15 AJUSTES DE TORQUE E VELOCIDADE PODEM SER SALVOS PARA UMA SEQUÊNCIA PESSOAL. SISTEMAS ROTATIVOS CONTÍNUOS: AJUSTES PRÉ-PROGRAMADOS PARA MTWO®, FLEXMASTER®, PROTAPER® UNIVERSAL, K3TM E GATES GLIDDEN. A FUNÇÃO RECIPROC REVERSE ESPECÍFICA PERMITE UMA PREPARAÇÃO AINDA MAIS CONFORTÁVEL COM RECIPROC. ÂNGULOS PRECISOS DE RECIPROCIDADE ESPECÍFICOS PARA A CONCEPÇÃO DO INSTRUMENTO RECIPROC. CONTROLE AUTOMÁTICO DO BINÁRIO COM AUTO-STOP-REVERSE NO MODO ROTATIVO. MOTOR A PILHAS OPERAÇÃO CONSTANTE MESMO DURANTE A RECARGA. BATERIA 2000 MAH, 6 V. MEDIDAS 206 X 90 X 85 MM. PESO 1,1KG. ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR BIVOLT 100-240V. FREQUÊNCIA 47-63 HZ. FAIXA DE TORQUES 20-410 GCM (0,2-4,1 NCM) NO MODO ROTATÓRIO. EQUIPAMENTO: 3 ANOS. CONTRA-ÂNGULO: 1 ANO. CAIXA COM MICROMOTOR COM CABO E CONECTOR + CONTRA ÂNGULO 6.1 REDUTOR + 1 PEDAL COM CABO + 1 CAR	DENTSPLY	1	UND	7.500,00	7.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

AMP Hospitalar EIRELI
ANTONIO PINTO DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E3055769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/MF: 04.724.729/0001-61
END: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, N.º 435, QD. 14, LT. 20, LOT FAICALVILLE II, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA **CPF:** 394.522.801-82
CONTATOS: (62) 3945-0350 / maxlab@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ADESIVO - PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; POSSUI EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE E MELHOR ADAPTAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INDIRETAS; UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL; DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS; FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP": EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA DAS MÃOS.	MAQUIRA	240	UND	35,00	8.400,00
8	TESOURA IRIS CURVA - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. DIMENSÃO MÍNIMA: 9 / 12 CM.	MARYAM	100	UND	15,47	1.547,00
23	LUBRIFICANTE SPRAY - É UM ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO. SUA FÓRMULA PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. UMA VEZ APLICADO O PRODUTO, ESTE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS (TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTE E LUBRIFICANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	MAQUIRA	80	UND	27,75	2.220,00
30	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 05 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2.	CIEX	250	UND	24,60	6.150,00
31	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 08 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2.	CIEX	250	UND	43,45	10.862,50
32	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 12 CM X 100 M - EMBALAGEM TUBULAR DE FILME COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2.	CIEX	250	UND	60,00	15.000,00
41	KIT PONTAS DIAMENTADAS DE ACABAMENTO - PONTAS DIAMANTADAS DE LONGA DURABILIDADE. DIVERSOS MODELOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. ESTERELIZÁVEIS, EM AÇO INOXIDÁVEL. OBS - APRESENTAR AMOSTRA DO KIT NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.	MICRODONT	40	UND	80,00	3.200,00
45	CABO DE BISTURI - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, UTILIZADO EM LÂMINAS N° 11C, 15, 15C, TAMANHO MÍNIMO: 13 CM.	MARYAM	30	UND	11,00	330,00
57	TIRA DE LIXA DE POLIESTER - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TIRAS DE LIXA EM POLIÉSTER ABRASIVAS COM NANOPARTÍCULAS COM 6MM CADA; CENTRO NEUTRO; ABRASIVIDADE MÉDIA E FINA EM UMA SÓ TIRA.	MAQUIRA	200	UND	1,74	348,00
74	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO - AVENTAL PADRÃO TAMANHO MÍNIMO 110X60CM, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	XDENT	4	UND	699,00	2.796,00
97	FLUOR EM GEL - FLÚOR GEL USO ODONTO - TIPO NEUTRO 2 %; TIXOTRÓPICO; COM NO MÍNIMO 200 ML; COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI.	IODONTOSUL	250	UND	5,15	1287,50
111	LUVA CIRÚRGICA 6,5 - DESTINADO PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM ALTA PROTEÇÃO POR CONTA DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO COMO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE QUALIDADE EXTRA RIGOROSO; DEVERÁ SER ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA MANTENDO-AS ESTÉREIS.	LEMGRUBER	300	UND	1,48	444,00
136	ALGINATO JELTRATE SIRONA - INDICADO PARA REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS TOTAIS OU PARCIAIS. EMBALAGEM COM 454G.	MAQUIRA	100	PACOTE	31,15	3.115,00
137	GESSO ESPECIAL TIPO IV - INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MODELOS QUE REQUEREM O MÁXIMO DE PRECISÃO E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 1KG. COR ROSA.	ASFER	100	PACOTE	18,25	1.825,00
138	GESSO COMUM - INDICADO PARA USO NOS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGENS. EMBALAGEM COM 1KG. NA COR BRANCA.	ASFER	100	PACOTE	5,00	500,00
139	GESSO PEDRA AMARELO - INDICADO PARA CONFECÇÃO DE MODELOS DE TRABALHO E ESTUDO PARA PRÓTESE DENTÁRIA E OUTROS. EMBALAGEM COM 1KG. NA COR AMARELA.	ASFER	100	PACOTE	7,55	755,00
154	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO 20CMX100M - INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°.	CIEX	250	UND	95,00	23.750,00
155	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E	MAQUIRA	200	PAC	1,72	344,00

	IONÔMERO DE VIDRO. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA); CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES; REGISTRO NA ANVISA: 80284939078. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.					
161	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS - UTILIZADO PARA PULVERIZAR DIVERSOS PRODUTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA. PULVERIZADOR/BORRIFADOR PLÁSTICO PARA OS MAIS VARIADOS FINS. USO PROFISSIONAL OU DOMÉSTICO. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DO CONTEÚDO DO FRASCO, LOTE E DATA DE VALIDADE. TAMANHO: 23CM DE ALTURA (C/ GATILHO). CAPACIDADE: 500ML.	VIDROPET	20	UND	8,80	176,00
164	ARCO DE YOUNG PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL - PERMITE A FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO, PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES. FABRICADO EM POLIACETAL. COR BRANCO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°. REGISTRO ANVISA 80213420013.	MAQUIRA	10	UND	11,30	113,00
165	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER - INDICADA PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. REFERÊNCIA: QD.310.02.	MARYAM	4	UND	103,00	412,00
188	CALEN - INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CALEN É INDICADA COMO CURATIVO DE DEMORA ENTRE SEÇÕES CLÍNICAS, COMO CURATIVO EXPECTANTE COMO TAMPÃO APICAL E NA PREVENÇÃO DAS ABSORÇÕES CERVICAIS. CALEN É UMA PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. APRESENTA CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE LHE PERMITE ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEDE A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) COM AS DO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. CALEN COM PMCC REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN). O PMC ASSOCIADO À CÂNFORA MELHORA OS RESULTADOS CLÍNICOS EM FUNÇÃO DA SUA MAIOR DIFUSIBILIDADE, ALÉM DE ATENUAR SUA AÇÃO IRRITANTE. CALEN COM PMCC É HIDROSSOLÚVEL E PRONTO PARA USO IMEDIATO. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 4 TUBETES SENDO 2 DE GLICERINA E 2 DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PMCC.	SSWHITE	50	CAIXA	62,75	3.137,50
189	CALEN COM PMCC - INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CALEN É INDICADA COMO CURATIVO DE DEMORA ENTRE SEÇÕES CLÍNICAS, COMO CURATIVO EXPECTANTE COMO TAMPÃO APICAL E NA PREVENÇÃO DAS ABSORÇÕES CERVICAIS. CALEN É UMA PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. APRESENTA CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE LHE PERMITE ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEDE A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN) COM AS DO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. CALEN COM PMCC REÚNE AS PROPRIEDADES DA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CALEN). O PMC ASSOCIADO À CÂNFORA MELHORA OS RESULTADOS CLÍNICOS EM FUNÇÃO DA SUA MAIOR DIFUSIBILIDADE, ALÉM DE ATENUAR SUA AÇÃO IRRITANTE. CALEN COM PMCC É HIDROSSOLÚVEL E PRONTO PARA USO IMEDIATO. REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 4 TUBETES SENDO 2 DE GLICERINA E 2 DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC (PARAMONO CLORO FENOL CANFORADO).	SSWHITE	50	CAIXA	96,45	4.822,50
232	CURSOR OU STOPS ENDODÔNTICOS - AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA NO TRATAMENTO DE CANAL. STOP DE 1,5MM. SILICONE GRAU HOSPITALAR. DIRECIONA A ENTRADA DA LIMA. ESTERELIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE. PERFURAÇÃO CENTRAL. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MAQUIRA	10	PACOTES	15,45	154,50
243	TESOURA DE PONTA FINA E RETA - A TESOURA ÍRIS É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO AO CIRURGIÃO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, ETC., USADO SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. AÇO INOX.	MARYAM	10	UND	17,85	178,50
251	LOCALIZADOR APICAL - LOCALIZADOR APICAL DOBRÁVEL, INDICADO PARA USO ODONTOLÓGICO COM COMANDO PORMICROPROCESSADOR DESTINADO À DETERMINAÇÃO DO COMPRIMENTO DOS CANAIS RADICULARES. A FUNÇÃO DR'S CHOICE POSSIBILITA A MARCAÇÃO DE UMA POSIÇÃO DE REFERÊNCIA INDIVIDUAL PREVIAMENTE DECIDIDA, COM A NECESSÁRIA DISTÂNCIA DO ÁPICE, O QUE APÓS O LIMITE APICAL ESTAR AJUSTADO, POSSIBILITARÁ UM CLARO SINAL VISUAL, ACOMPANHADO DE UM SINAL ACÚSTICO, INDICANDO QUE A PONTA DA LIMA ALCANÇOU A POSIÇÃO PRÉ-AJUSTADA. APRESENTA PAINEL FRONTAL INCLINÁVEL COM UMA GRANDE TELA GRÁFICA TFT COLORIDA TOUCH SCREEN, SENSÍVEL AO TOQUE, SENDO ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL TIPO NIMH. DISPÕE DE MODO DEMONSTRATIVO QUE PERMITE A EXIBIÇÃO DE SUAS FUNÇÕES PARA QUE OPERADOR E PACIENTE SE FAMILIARIZEM COM O APARELHO. BATERIA NIMH RECARREGÁVEL. TELA DE TOQUE COLORIDA EXCLUSIVA PARA OPERAÇÃO INTELIGENTE. MENU INTUITIVO PARA DEFINIR OPÇÕES. DIMENSÕES: 0.16 X 0.16 X 0.16 M. TELA TOUCH. BIVOLT. INTERFACE AMIGÁVEL. PESO: 3KG. M	SCHUSTER	1	UND	2.680,00	2.680,00
253	IONÔMERO DE VIDRO RESINOSO - INDICADO PARA: RESTAURAÇÕES PEQUENAS DE CLASSES I, II E III. RESTAURAÇÕES DE CLASSE V. RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS. RESTAURAÇÕES GERIÁTRICAS. SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS. RESTAURAÇÕES DE SUPERFÍCIES DE RAIZ. RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS. FORRAMENTO OU PREENCHIMENTO. TÉCNICA DE SANDUÍCHE. FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESISTENTE AO DESGASTE A LONGO PRAZO. ADERE QUIMICAMENTE À ESTRUTURA DENTAL. LIVRE DE BPA.ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. REFORÇADO COM	MAQUIRA	90	CAIXA	70,37	6.333,30

	RESINA. EXCELENTE ESTÉTICA. ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RADIOPACO. EMBALAGEM COM 8G LÍQUIDO + 15G DE PÓ + ACESSÓRIOS.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A5A316DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ/MF: 05.159.591/0001-68
END: RUA SÃO PAULO N.º 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE/GO
REPRESENTANTE: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA **CPF:** 336.137.371-91
CONTATOS: (64) 3620-7204 / proremediosdf@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	SUGADOR ODONTOLOGICO - TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	650	PACOTES	8,25	5.362,50
17	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (P) - FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. NÃO ESTÉRIL. COR CREME, COM BAINHA NO PUNHO. AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	INOVEN	2.000	CAIXA	13,20	26.400,00
19	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (M) - FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. NÃO ESTÉRIL. COR CREME, COM BAINHA NO PUNHO. AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	INOVEN	500	CAIXA	13,20	6.600,00
24	KIT MACROMODELO (BOCA) - FERRAMENTA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCANDOS E EDUCADORES ATRAVÉS DE TEORIA FUNDAMENTADA NA PRÁTICA, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA HIGIENE E SAÚDE BUCAL. DEVERÁ CONTER ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15X13X13CM. MODELOS DE DENTES EM ESCALA MAIOR, CONFECCIONADA EM RESINA, COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL, GENGIVA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL E ARTICULADOR DE METLA FLEXÍVEL DUPLO E BASE PLÁSTICA RPIGIDA PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO, 32 DENTES NA COR BRANCA/MARFIM SENDO: 16 NO ARCO SUPERIOR E 16 NO ARCO INFERIOR. OS DENTES DEVERÃO SER INSERIDOS INDIVIDUALMENTE NA ARCADA PARA POSSIBILITAR DEMONSTRAÇÃO DE USO DE FIO DENTAL EM TODOS OS DENTES E REGIÕES DA ARCADA. OS DENTES DEVERÃO SER INSERIDOS NOS PONTOS DE F	MEDFIO	10	UND	250,00	2.500,00
28	CONDICIONADOR ACIDO 37% - É UM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. PACOTE COM 3 UNIDADES.	AAF	350	UND	3,60	1.260,00

29	BROQUEIRO EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL P/21 PONTAS - BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA ORGANIZAR BROCAS.	MAQUIRA	30	UND	20,55	616,50
60	PORTA MATRIZ - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS 7,5CM - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. UTILIZADO EM DENTÍSTICA.	GOLGRAN	30	UND	23,82	714,60
61	CUNHA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COLORIDA SORTIDA PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL; POSSUEM FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS.	AAF	80	UND	8,28	662,40
64	ALCOOL 70% LIQUIDO - DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICOS E FARMACÊUTICOS. E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COMO VIDROS, TERMÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, ARTIGOS METÁLICOS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), ETC. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LT	J. FERES	500	UND	5,40	2.700,00
68	SELANTE RESINOSO - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE EM DENTES POSTERIORES. O PRODUTO DEVERÁ SER DISPOSTO EM SERINGAS E VIR PRONTO PARA USO, SIMPLIFICANDO A APLICAÇÃO. 1 SERINGA; 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.	MAQUIRA	80	UND	15,17	1.213,60
119	ESCOVA DE POLIMENTO PM - ALGODÃO - 22 MM - PARA POLIMENTO E BRILHO FINAL EM RESINAS, METAIS E CERÂMICAS COM OU SEM USO DE PASTA DE POLIMENTO. UM EXCELENTE POLIMENTO E BRILHO FINAL. FABRICADA COM ALGODÃO.	AMERICAN BURRS	2	UND	9,38	18,76
171	BARREIRA GENGIVAL - UMA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA A PROTEÇÃO DO TECIDO GENGIVAL DE SEUS PACIENTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DE CLAREAMENTO DENTAL COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 35% E COMO AUXILIAR DE VEDAÇÃO NO ISOLAMENTO ABSOLUTO. BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. APLICAÇÃO DIRETA. FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE E PRATICIDADE DO PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO BÁSICA: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES. VALIDADE: 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	MAQUIRA	80	UND	8,34	667,20
172	BROCA TRANSMETAL Nº153 - INDICADAPARA PROMOVER CORTE EM ESTRUTURA METÁLICA. FABRICADAS EM AÇO.	MICRODONT	20	UND	19,70	394,00
173	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA 12 LAM CILÍNDRICA CÔNICA P/ DESBASTE - A BROCA MULTILAMINADA DE 12 LÂMINAS É INDICADA PARA O ACABAMENTO INICIAL EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E AMÁLGAMA, ESMALTE E PREPAROS EM GERAL. PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE; ALTA DURABILIDADE; EXCELENTE DESEMPENHO; ALTA PRECISÃO DO CORTE.	MICRODONT	60	UND	23,48	1.408,80
177	BROCAS GATES-GLIDDEN NOS 1, 2, 3, 4, 5, 6. - ESTAS BROCAS SÃO INDICADAS COMO AUXILIARES DO PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES, DEVENDO SER EMPREGADAS APENAS NOS TERÇOS CERVICAL E MÉDIO. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO. KIT CONTENDO 3 BROCAS DE CADA.	MICRODONT	15	KIT	75,02	1.125,30
186	CAIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 26 X 12 X 6 CM COM TAMPA - CAIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 26 X 12 X 6 CM COM TAMPA OU SIMILAR TAMANHO; PRODUZIDAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL, LIVRE DE REBARBAS.MATERIAL: AÇO-INOX 304 (18/8). PERFURADO. TAMANHO: 20X10X0,5CM. PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. EVITAR USO DE MATERIAL ABRASIVO. A LONGA EXPOSIÇÃO A PRODUTOS QUÍMICOS PODE CAUSAR MANCHAS OU PERFURAÇÕES. GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHA UMA PLACA DE AÇO. REGISTRO ANVISA.	GOLGRAN	30	UND	107,89	3.236,70
203	EDTA (17%) - INDICADO PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA, PRINCIPALMENTE DOS CONDUTOS ATRESIADOS, E PARA MELHORAR A QUALIDADE DA CIMENTAÇÃO DE NÚCLEOS. ATUA DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, FACILITANDO SUA DISSOLUÇÃO E ABSORÇÃO, MOSTRANDO-SE COMO UM EFETIVO AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE. É TAMBÉM EFETIVO NA REMOÇÃO DE RASPAS DENTINÁRIAS DURANTE A TERAPIA PERIODONTAL, EXPONDO O COLÁGENO E FACILITANDO A ADERÊNCIA DO TECIDO CONJUNTIVO TRATADO NA SUPERFÍCIE RADICULAR. ESTE COMPOSTO DESCALCIFICA A DENTINA A UMA PROFUNDIDADE DE 10 A 30 ?M EM 5 MINUTOS. A SUA SOLUBILIDADE CHEGA A 30% E O SEU PH ENTRE 7,0 E 8,0 É COMPATÍVEL COM OS TECIDOS VIVOS, CONFERINDO AO PRODUTO UMA IRRITAÇÃO TECIDUAL PRATICAMENTE NULA. REMOÇÃO DA “SMEAR LAYER”, FACILITANDO A PENETRAÇÃO DE AGENTES ADESIVOS OU CIMENTOS NO INTERIOR DOS CANALÍCULOS DENTINÁRIOS. FACILITAÇÃO DA ENTRADA DE LIMAS PARA INSTRUMENTAÇÃO ENDODÔNTICA EM CONDUTOS ATRESIADOS.	MAQUIRA	80	UND	5,44	435,20
206	FITA PARA AUTOCLAVE - UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. É UM INSTRUMENTO INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. 19MM X 30M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. VALIDADE: 24 MESES.	CIEX	100	UND	4,00	400,00
211	IODOFÓRMIO - PROVOCA UMA AÇÃO LOCAL SOBRE OS TECIDOS, DIMINUINDO A SECREÇÃO E A EXSUDAÇÃO. ESTIMULA A PROLIFERAÇÃO CELULAR. TEM LEVE PODER ANTISSÉPTICO, PORÉM DE AÇÃO PROLONGADA. DECOMPÕE-SE LENTAMENTE À TEMPERATURA CORPORAL E ATIVA A FAGOCITOSE DE	MAQUIRA	50	UND	23,00	1.150,00

	RESÍDUOS IRRITANTES. INTENSAMENTE RADIOPACO. ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO.					
238	SONDA DE RHEIN NOS 1, 2 E 3 - AUXILIA A BUSCA DAS EMBORCADURAS DOS CONDUTOS PRINCIPALMENTE AS CONTRITAS E CALCIFICADAS. EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. CADA KIT DEVE CONTER: UMA SONDA RHEIN NÚMERO 01; UMA SONDA RHEIN NÚMERO 02; UMA SONDA RHEIN NÚMERO 03.	GOLGRAN	10	KIT	17,98	179,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

PRÓ – Remédios Dist. De Prod. Farmacêuticos E Cosméticos LTDA
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:85226E78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 19.430.036/0001-33
END: AVENIDA LIBERDADE, QUADRA 146, LOTE 50, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: EDUARDO ANTONIO MARTINS **CPF:** 858.195.901-63
CONTATOS: (62) 3983-3610 / eduardoperfilvendas@gmail.com / diretoria@perfilodontohospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	ESPELHO BUCAL 05 - UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO. TAMANHO NÚMERO 05. QUE PROPORCIONE UMA IMEGEM NÍTIDA, SEM IMAGENS DUPLICADAS. ESTERELIZÁVEL, FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL. QUE POSSUA ENCAIXE PERFEITO AO CABO DE ESPELHO.	IODONTOSUL	150	UND	3,79	568,50
9	CARPULE - AÇO INOX. ADOTADO NA REALIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE ANESTESIA LOCAL.	ICE	50	UND	39,01	1.950,50
21	MICROAPLICADOR REGULAR - POSSUI UM DESIGN EXCLUSIVO QUE FACILITA A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO EM PREPAROS CAVITÁRIOS E CONDUTOS RADICULARES. PERMITE A DOBRA EM DOIS PONTOS, PERMITINDO ALCANÇAR ANGULAÇÕES SUPERIORES A 180°. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MK LIFE	450	CAIXA	11,00	4.950,00
22	MOCHO - FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, QUE PERMITE AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA.	GYN	20	UND	548,00	10.960,00
33	BANDEJA CLINICA MEDIA - UTILIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAÇÃO, RESÍDUOS, ETC. DIMENSÃO MÍNIMA: 22 CM X 12 CM X 1,5 CM.	ACONOX	60	UND	24,37	1.462,20
35	FILME RADIOGRAFICO - INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS DIMENSÕES MINÍMA DO FILME 22X35MM, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. PARA USO INFANTIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CARESTREAM	250	PACOTES	273,00	68.250,00
38	FITA DENTAL 100 METROS - FITA POLIAMIDA, CERA	HILLO	200	UND	2,19	438,00

	MINERAL, COM AROMA DE MENTA.					
47	BROCA CIRURGICA CORTE CRUZADO N° 557 - POSSUI 13 LÂMINAS EM ESPIRAL DESENHADAS PARA UMA REMOÇÃO MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS. ESPECIALMENTE ADAPTADAS PARA TRABALHO NA ESTRUTURA ÓSSEA DEVIDO AO ÂNGULO DE CORTE DE SUAS LÂMINAS.CARBIDE CILÍNDRICA DE CORTE CRUZADO, 557, 25MM, ALTA ROTAÇÃO.	ANGELUS	50	UND	7,43	371,50
52	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011 (HL) - HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO. AS DE HASTE LONGA, SÃO UTILIZADAS NAS ABERTURAS, REGULARIZAÇÕES DA CÂMARA PULPAR, EM ENDODONTIA.	FAVA	100	UND	2,90	290,00
56	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS.	BIODINAMICA	200	UND	6,74	1.348,00
58	MATRIZ DE AÇO 5MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 50CM. É CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E DEVERÁ SER UTILIZADA COM PORTA MATRIZ. INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, POSSUI UMA SUPERFÍCIE UNIFORME. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA.	PREVEN	250	UND	1,35	337,50
59	MATRIZ DE AÇO 7 MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 50CM. É CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E DEVERÁ SER UTILIZADA COM PORTA MATRIZ. PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL, SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO SE DESCOLAR DURANTE A CONDENSAÇÃO DO AMÁLGAMA.	PREVEN	200	UND	1,61	322,00
62	BROCA CARBAIDE BAIXA ROTAÇÃO N°8 - BROCA P/ CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO.	MAILLEFER	100	UND	5,11	511,00
72	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 3 DOBRAS, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL, PCTE COM 1.000 FOLHAS.	NATAVEL	2.000	PACOTES	14,00	28.000,00
75	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DENTISTA, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, PROTEÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO MÍNIMO 60X45 CM.	S DIAS	4	UND	450,00	1.800,00
80	TIRA DE POLIESTER - TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTO - PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS; MEDIDA MÍNIMA C.120MM (100 A 140 MM); L (9,5 A 11MM); ESP.0,05MM; CX C/ 50 UNIDADES. REGISTRO NO MS. TRANSPARENTE.	K-DENT	150	UND	1,23	184,50
81	FIO DE SUTURA 3-0 NYLON - INDICADO PARA APROXIMAR TECIDOS COMO A PELE, MÚSCULOS OU VASOS SANGUÍNEOS, DENTRE OUTROS PROCESSOS CIRÚRGICOS GERAIS; A SUTURA DE NYLON CAUSA UMA RESPOSTA INFLAMATÓRIA NOS TECIDOS, SEGUIDA POR ENCAPSULAMENTO GRADUAL DA SUTURA PELO TECIDO CONJUNTIVO; A SUTURA DO NYLON NÃO É ABSORVIDA; AGULHA ATRAUMÁTICA (TRIANGULAR); COR PRETO; ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMMA OU OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	350	CAIXA	39,15	13.702,50
82	PEDRA PARA AFIAR GOIVA - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES.	SCHELBLE	10	UND	9,15	91,50
86	CUBETA CIRURGICA - IDEAL PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA DE PACIENTES, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PODE SER ESTERILIZADA.	FAVA	40	UND	14,62	584,80
91	ESCOVA DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE PLANA, PEQUENA C/ PONTA ANATÔMICA - USO ODONTOLÓGICO.	AAF DO BRASIL	200	UND	1,14	228,00
95	RESINA A 3,5 - RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A 3,5; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO.; COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; BISNAGA DE NO MÍNIMO 4G.	DENTSPLY	100	UND	23,85	2.385,00
96	PONTO DIAMANTADA 3195 - HASTE COM LISTRA AZUL OU BRANCA. ALTA ROTAÇÃO.UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. SUA EXTREMIDADE COM FORMATO DE CHAMA DE VELA DELICADO PERMITE TOAS AS MANOBRAS SOBRE FACES LIVRES OU PROXIMAIS, EM PRÓTESE OU DENTÍSTICA, NA CONFECÇÃO DE BISÉIS, CHANFRADURAS, SEJAM DEGRAUS, SEJA PREPARO OCLUSAL. TAMBÉM SÃO ÓTIMAS PARA EXERCER UMA AÇÃO DESBASTANTE EXTENSIVA, EM SUPERFÍCIE.	FAVA	50	UND	2,90	145,00
98	ADAPTADOR PARA BAIXA ROTAÇÃO - MANDRIL P/ CONTRA-ÂNGULO. EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA ADAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO.	ORTOCENTRAL	20	UND	6,04	120,80
99	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL - COMPOSTO POR 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL DE CERDAS EXTRAMACIAS, 1 FITA DENTAL DE NO MÍNIMO 25MT COM AROMA DE MENTA E 1 CREME DENTAL DE NO MÍNIMO 50 GR COM AROMA DE TUTTI-FRUTI. COM TAMPA PROTETORA PARA A ESCOVA, MATERIAL PLÁSTICO. ARMAZENADOS EM UMA PORTA ESCOVA RETANGULAR, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DURO, COR BRANCA OU AZUL, ADESIVADOS COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA E CONSTANDO TAMBÉM O NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEXÂNIA. O PORTA	MEDFIO	8.000	KIT	8,00	64.000,00

	ESCOVA DEVE TER ARTICULAÇÃO PARA ABRIR E FECHAR E UMA TRAVA PARA MANTER-SE FECHADO.					
101	SAQUINHO PARA GELADINHO/SACOLÉ -SACO PLASTICO PARA SACOLÉ MEDIDA MÍNIMA 7X20 PACOTE COM 1000. APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO	ARRUDA PLAST	150	PACOTES	17,05	2.557,50
102	CANUDO DE PLÁSTICO - CANUDOS TRANSPARENTES. MEDIDA MÍNIMA 5MM DE DIÂMETRO E 21CM DE ALTURA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALADAS SEPARADAMENTE. APRESENTAR AMOSTRA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO	PLASTSUL	100	PACOTES	5,48	548,00
117	PONTA MONTADA TRIMMES- PEDRA BRANCA TRONCO CÔNICA - INDICADA PARA DESGASTE E ACABAMENTO EM RESINA E GESSO.	SCHELBLE	2	UND	6,40	12,80
118	PONTA MONTADA PM PARA CROMO COBALTO CINZA (PIRANHA) - PONTA ABRASIVA PIRANHA PARA CROMO COBALTO.	SCHELBLE	2	UND	4,36	8,72
120	ESCOVA DE POLIMENTO PM - FELTRO - 22MM - IDEAL PARA POLIMENTO DE RESINAS E METAIS.	DHPRO	2	UND	11,88	23,76
121	BROCA DE AÇO PM ESFÉRICA – MAILLEFER - BROCAS DE AÇO ESFÉRICAS USINADAS EM AÇO CARBONO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO.	MAILLEFER	2	UND	3,65	7,30
126	ESPATULA PARA GESSO INOX - INDICADA PARA PROCEDIMENTO DE MISTURA DO GESSO EM MOLDAGEM. ESPATULA DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO OXIDÁVEL.	ORTOCENTRAL	2	UND	12,18	24,36
128	MEDIDOR DE ALGINATO KIT JELTRATE - O KIT PROPORCIONA A MISTURA DE JELTRATE E ÁGUA, E GARANTE MÁXIMO APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS JELTRATE.	DENTSPLY	2	UND	8,40	16,80
131	FACA PARA GESSO INOX CABO PLASTICO/MADEIRA - INDICADO PARA MOLDAGEM DE GESSO, UTILIZADOS COMO MOLDES EM ODONTOLOGIA.	IDV	2	UND	19,18	38,36
132	PONTA ENHANCE- POLIMENTO - SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. SEM NECESSIDADE DE TROCA SUCESSIVA DE INSTRUMENTOS COMO OCORRE EM OUTROS SISTEMAS E QUE PROPORCIONA EXCELENTE LISURA E ALTO BRILHO DE MODO PRÁTICO E RÁPIDO. O GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS ENHANCE DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DA PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES. APLIQUE COM MUITA LEVEZA PARA OBTER O MELHOR RESULTADO E MAIS ECONOMIA. ADAPTA-SE FACILMENTE A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS. CONTORNO FINAL E ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES SEM A NECESSIDADE DA TROCA CONSTANTE DE INSTRUMENTOS.PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. USO ÚNICO - NÃO AUTOCLAVÁVEL. CAIXA COM 7 PONTAS NO FORMATO ESCOLHIDO (CHAMA DE VELA, TAÇA E DISCO).	DENTSPLY	100	UND	75,18	7.518,00
133	DISCO DE CARBORUNDUM CINZA - INDICADO PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, CORTE DUPLO.	DENTORIUM	10	UND	1,83	18,30
135	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT - FORMATO PÊRA. INDICADO PARA GESSO, RESINA ACRÍLICA E METAL.	DHPRO	5	UND	50,24	251,20
140	CERA 7 ROSA - INDICADO PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES. ROSA.	LYSANDA	50	CAIXA	20,40	1.020,00
142	ALCOOL 100% - É UTILIZADO ONDE SE NECESSITA UM ÁLCOOL ISENTO DE ÁGUA, TEM RAPIDA EVAPORAÇÃO. IDEAL PARA COMBUSTÃO E USO EM LAMPARINAS. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	ITAJA	100	UND	8,60	860,00
143	PLACA DE VIDRO - INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS.	DAUFENBACH	20	UND	11,47	229,40
157	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA - DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%.FRASCO COM 1 LITRO.	ASFER	60	UND	7,83	469,80
162	MACRO MODELO ARCADA DENTÁRIA - INDICADO PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL. MACRO-MODELO DE ARCADA DENTÁRIA SUPERIOR E INFERIOR. DENTES FIXOS. CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA. COM ARTICULADOR. VALIDADE: INDETERMINADA. RESISTENTE. MODELO MEDIO OU GRANDE. RESISTENTE.	MACRO MODELO	10	UND	235,99	2.359,90
163	BABADOR IMPERMEÁVEL ADULTO - BABADOR IMPERMEÁVEL INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO. MATERIAL: PLÁSTICO.IMPERMEÁVEL. COSTURA EM CORES VARIADAS.	BIODINAMICA	40	UND	16,30	652,00
166	POSICIONADOR PARA TÉCNICA DO PARALELISMO - INDICADO COMO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UTILIZADO NAS DIVERSAS ÁREAS ODONTOLÓGICAS ONDE EXISTE A NECESSIDADE DE EXECUTAR RADIOGRAFIAS PARA DIAGNÓSTICOS OU TRANSOPERATÓRIAS DURANTE OS TRATAMENTOS CLÍNICOS. CARACTERÍSTICAS:- PARA SENSOR DIGITAL. - ENQUADRAMENTO PERFEITO E PRATICIDADE. - PERMITE A EXECUÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS COM RAPIDEZ E PRECISÃO DIGITAL COMPATÍVEL COM OS SENSORES: SCHICK CDR, SCHICK ELITE, UWANDY, SKY, DABI E KODAK. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL.VEM COM 18 FIXADORES DE SENSORES, ABRANGENDO ASSIM UMA GRANDE VARIEDADE DE APARELHOS EXISTENTES. EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR SUPERIOR ESQUERDO/INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR SUPERIOR DIREITO/INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA	PRISMA	10	UND/KIT	119,00	1.190,00

	INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIOR E INFERIOR + 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 BITE WING.					
167	POSICIONADOR RH (TÉCNICA DO PARALELISMO COM LIMAS) - NA ENDODONTIA: COMPENSA A PARTE DA LIMA E DO CONE QUE ULTRAPASSAR A COROA DO DENTE. NA IMPLANTODONTIA: COMPENSA A SOBRA DO PARALELIZADO INDICADOR DE DIREÇÃO, ALÉM DE UM FORMATO DIFERENCIADO, QUE PERMITE AS RADIOGRAFIAS TRANSOPERATÓRIAS NA ENDODONTIA E IMPLANTODONTIA; POSSUI EXCLUSIVO POTE AUTOCLAVÁVEL; POSSUI EXCLUSIVOS DISPOSITIVOS PARA MORDIDAS; DIGITAL (AUTOCLAVÁVEL) COMPATÍVEL COM OS SENSORES: KODAK, SCHICK CDR, SCHICK ELITE E UWANDY; ENQUADRAMENTO PERFEITO EPRATICIDADE;NA ENDODONTIA: RADIOGRAFIAS TRANSOPERATÓRIAS DURANTE O TRATAMENTO DE CANAL (ODONTOMETRIA E CONOMETRIA); NA IMPLANTODONTIA: VERIFICAÇÃO DO PARALELIZADO INDICADOR DE DIREÇÃO EM RELAÇÃO AO SEIO MAXILAR, FOSSAS NASAIS E NERVO MENTONIANO; VEM COM 18 FIXADORES DE SENSORES, ABRANGENDO ASSIM UMA GRANDE VARIEDADE DE APARELHOS EXISTENTES;ATENÇÃO: O SENSOR NÃO ACOMPANHA O PRODUTO; INDICADO COMO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UTILIZADO NAS DIVERSAS ÁREAS ODONTOLÓGICAS ONDE EXISTE	INDUSBELLO	4	UND/KIT	101,07	404,28
168	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS PONTA ÚNICA - INDICADO PARA EXAMES CLÍNICOS DE ROTINA E EM PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA PARA AVALIAÇÃO DA SAÚDE PERIODONTAL DOS PACIENTES (EXISTÊNCIA DE BOLSAS PERIODONTAIS, PERDA ÓSSEA, ENTRE OUTROS). AÇO IMMUNITY. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. CÓDIGO HU-FRIEDY: PQW6. REGISTRO ANVISA.	PRATA	40	UND	28,00	1.120,00
174	BROCAS ENDO Z DE 25 MM PARA ALTA ROTAÇÃO - INDICADA PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, FACILITANDO O ACESSO AOS CANAIS RADICULARES. MATÉRIA PRIMA CUIDADOSAMENTE SELECIONADA PARA GARANTIR MÁXIMA DUREZA DA PONTA DE CORTE E FORÇA DO PESCOÇO DE CADA BROCA EVITANDO O RISCO DE QUEBRA.	ANGELUS	30	UND	21,43	642,90
175	KIT DE BROCAS DE LARGO Nº1,2,3. - INDICADAS COMO AUXILIARES DE PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO. SÃO BASTANTE UTILIZADAS NA CONFECÇÃO DE ESPAÇOS PARA RETENTORES INTRARRADICULARES. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. BAIXA ROTAÇÃO. VALIDADE: 05 ANOS. KIT CONTENDO UMA BROCA DE CADA TAMANHO.	MAILLEFER	15	KIT	30,06	450,90
176	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS A. R. (PONTA INATIVA) NOS3080,3081,3082; - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. COMO TODAS AS CÔNICAS, PREPARA EMPRESTANDO EXPULSIVIDADE. SUA EXTREMIDADE INATIVA E DELICADA (DESPROVIDA DE DIAMANTAÇÃO) PERMITE-LHE INFILTRAR-SE SUBGENGIVALMENTE NOS PREPAROS PRODUNDOS, EM PRÓTESE. KIT COM BROCAS DE NÚMEROS 3080,3081,3082. UMA BROCA EM CADA KIT.	FAVA	15	KIT	12,18	182,70
179	SERINGA DE CALEN - INDICADA PARA APLICAÇÃO DE CALEN. FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA	FAVA	4	UND	89,99	359,96
180	BROCA LN - DESENVOLVIDA COM INTUITO DE FACILITAR A REMOÇÃO DE RETENTORES INTRARRADICULARES E INSTRUMENTOS FRATURADOS, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE PEQUENOS ESPAÇOS E CANALETAS ENTRE ESTES E A SUPERFÍCIE EXTERNA DO ELEMENTO DENTAL. LONG NECK. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO.	MAILLEFER	8	UND	25,96	207,68
181	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO TEMPORÁRIA - CIMENTO TEMPORÁRIO COM AROMA AGRADÁVEL PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, LIVRE DE EUGENOL QUE ENDURECE RAPIDAMENTE NA BOCA EM CONTATO COM A SALIVACIMENTO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO. NÃO CONTÉM EUGENOL. APRESENTA SABOR E AROMA AGRADÁVEIS. FÁCIL UTILIZAÇÃO E REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS. PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO EM CAVIDADES E ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA. VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES. CONTA COM GRANDE ADERÊNCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA. PRODUTO PARA USO EXCLUSIVO POR PROFISSIONAIS. REGISTRO ANVISA. COLTOSOL OU SIMILAR.	ALLPLAN	40	UND	7,46	298,40
183	AGULHA ENDO EZE IRRIGATOR AMARELA - AGULHA DE IRRIGAÇÃO, IDEAL PARA AUXILIAR A LIMPEZA DAS RAÍZES E CANAIS. ELA CONTA COM VENTILAÇÃO NA PONTA DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL E ASSIM, EVITAR O PERIGO DA EXTRUSÃO DE FLUIDOS ATRAVÉS DO ÁPICE. FINA, ARREDONDADA E METÁLICA (27 GA, Ø 0,40 MM). APRESENTA EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA. PONTA COM VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS. COMPRIMENTO DE 25MM. IDEAL PARA USO COM ULTRADENT™ 5 ML SYRINGE.	MK LIFE	30	UND	2,10	63,00
184	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10 ML COM ROSCA NA PONTA - SÃO UTILIZADAS PARA IRRIGAÇÕES EM GERAL (CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, ENTRE OUTROS). 10ML, BICO LATERAL LUER LOCK. SERINGA DE ROSCA. CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIMENTO PARA AS SERINGAS BD, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM	MEDIX	30	UND	0,56	16,80

	ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO. ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE. O BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10 ML COM ROSCA NA PONTA.					
187	CALCADORES DE GUTA-PERCHA (MODELO PAIVA) NOS 1, 2, 3 E 4; - 1 JOGO - INDICADO NA ENDODONTIA PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. KIT COM UMA UNIDADE DE CADA NÚMERO: 1, 2, 3 E 4.	PRATA	15	KIT	33,00	495,00
191	CIMENTO ENDODÔNTICO AH PLUS - CIMENTO ENDODÔNTICO SELADOR AH PLUS JET DA DENTSPLY SIRONA É UM SELANTE DE CANAL RADICULAR QUE CONTA COM INDICAÇÃO PARA OBTURAÇÃO DEFINITIVA DE CANAIS RADICULARES DE DENTES PERMANENTES EM COMBINAÇÃO COM CONES DE GUTA-PERCHA. À BASE DE RESINA EPÓXI-AMINA, POSSUI PROPRIEDADES DE SELAMENTO DE LONGO PRAZO E AUTOADESIVAS, AMPLA ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RADIOPACIDADE. ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL. PROPRIEDADES AUTOADESIVAS. RADIOPACIDADE SUPERIOR. MISTURA HOMOGÊNEA E EQUILIBRADA DE AMBAS AS PASTAS, RESULTANDO EM PERFEITA PROPRIEDADE MECÂNICA. PREENCHIMENTO PRECISO E DIRETO NO CANAL RADICULAR. PERMITE APLICAÇÃO FÁCIL E LIMPA, DEVIDO PONTA APLICADORA INTRAORAL, AJUSTÁVEL A ANATOMIA DOS CANAIS. TEMPO DE TRABALHO: 4 HORAS A 23°C. TEMPO DE PRESA: 24 HORAS A 37°C. SEU ARMAZENAMENTO DEVE SER A TEMPERATURAS A PARTIR DE 10°C A 24°C. USE O PRODUTO À TEMPERATURA AMBIENTE. DE USO ÚNICO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	DENTSPLY	200	CAIXA	349,00	69.800,00
192	CLOREXEDINA 2% - CLOREXORAL É UM PRODUTO CUJO PRINCÍPIO ATIVO É O DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA. A CLOREXIDINA QUANDO EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES (0,12%) É UM AGENTE BACTERIOSTÁTICO E EM ALTA CONCENTRAÇÃO (2%) SE TRANSFORMA EM UM RÁPIDO AGENTE BACTERICIDA. A CLOREXIDINA AGE ATRAVÉS DA INTERAÇÃO ELETROSTÁTICA DE SUAS CARGAS POSITIVAS E NEGATIVAS NA PAREDE CELULAR DA BACTÉRIA, OCORRENDO RUPTURA DA MESMA, PRECIPITANDO O CITOPLASMA E CAUSANDO A MORTE DA BACTÉRIA. POSSUI BAIXA TOXICIDADE NÃO LESANDO OS TECIDOS PERIAPICAIS. POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. BAIXA TOXICIDADE NÃO LESANDO OS TECIDOS PERIAPICAIS. POSSUI SUBSTANTIVIDADE E SEU EFEITO RESIDUAL É DE APROXIMADAMENTE 48 HORAS. ALTA CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO DA DENTINA, FACILITANDO A PENETRAÇÃO DOS SISTEMAS ADESIVOS HIDROFÍLICOS. NÃO INTERFERE NA ADESÃO DOS AGENTES DE UNIÃO. NÃO MANCHA AS RESTAURAÇÕES. VERSATILIDADE DE USO: UTILIZADO EM VÁRIAS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.	BIODINAMICA	100	UNI	11,89	1.189,00
194	CONES DE GUTA-PERCHA TAMANHOS FM (EXTRALONGO), M (LONGO) - INDICADA PARA OBTURACÃO DE CANAIS RADICULARES. ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO; OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPEDS NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE MATERIAL 100% NATURAL: EXTRAÍDO DA FLORESTA AMAZÔNICA; VALIDADE: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA: 80218760004. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. 28MM.	MK LIFE	100	CAIXA	46,68	4.668,00
195	CONES DE GUTA-PERCHA B7/ R7 (XF) - INDICADO PARA USO EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÃO DE CANAL DURANTE O TRATAMENTO. COMBINA ELASTICIDADE E DUREZA; 28MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DENTSPLY	50	CAIXA	42,00	2.100,00
196	CONES DE GUTA-PERCHA BS/RS - UTILIZADO EM ENDODONTIA PARA OBTURAÇÃO DE CANAL DURANTE O TRATAMENTO. COMBINA ELASTICIDADE E DUREZA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DENTSPLY	40	CAIXA	42,00	1.680,00
197	CONES DE GUTA-PERCHA NOS 15 A 40 - INDICADAPARA O SELAMENTO DO CONDUTO RADICULAR EM ENDODONTIA. RADIOPACO. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	DENTSPLY	40	CAIXA	32,45	1.298,00
198	CONES DE GUTA-PERCHA NOS 45 A 80 - INDICADO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR, COM FINALIDADE DE PREENCHIMENTO PERMANENTE DA RAIZ QUE TEVE A POLPA DO DENTE EXTRAÍDA. ENROLADAS A MÃO. INSPECIONADA A LASER. RADIOPACOS. DIMENSÕES EXATAS. CODIFICADAS POR COR (ISO). REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO: 4 ANOS. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	DENTSPLY	40	CAIXA	32,45	1.298,00
199	CONES DE PAPEL ABSORVENTE NOS 15 A 40 ESTERILIZADOS - INDICADA LIMPEZA E SECAGEM DA RAÍZ RADICULAR DO DENTE APÓS EXTRAÇÃO DA POLPA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA LEVAR SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS MEDICAMENTOSAS PARA O CANAL RADICULAR. ENROLADAS A MÃO. INSPECIONADA A LASER. DIMENSÕES EXATAS. CODIFICADAS POR COR (ISO). ALTAMENTE ABSORVÍVEL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE APÓS DATA DE FABRICAÇÃO: 4 ANOS. NÚMEROS DE 15 A 40 ESTERILIZADOS. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	DENTSPLY	120	CAIXA	40,00	4.800,00
200	CONES DE PAPEL ABSORVENTE NOS 45 A 80. - INDICADA LIMPEZA E SECAGEM DA RAÍZ RADICULAR DO DENTE APÓS EXTRAÇÃO DA POLPA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA LEVAR SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS MEDICAMENTOSAS PARA O CANAL RADICULAR. ENROLADAS A MÃO. INSPECIONADA A LASER. DIMENSÕES EXATAS. CODIFICADAS POR COR (ISO). ALTAMENTE ABSORVÍVEL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE APÓS DATA DE FABRICAÇÃO: 4 ANOS.	DENTSPLY	100	CAIXA	45,00	4.500,00

	NÚMEROS DE 45 A 80 ESTERILIZADOS. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.					
201	SUGADOR ENDODÔNTICO - SUGADOR PARA ENDODONTIA DE POLIPROPILENO. NÃO REUTILIZÁVEL. PREVIAMENTE ESTERILIZADO. TUBO RÍGIDO PRÉ-ANGULADO E ANATÔMICO, COM DUAS CONICIDADES. PARA SUCÇÃO DE LÍQUIDOS DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA. SUGADOR ACOMPANHADO DE DOIS MODELOS DE PONTAS, PACOTE COM 10 SUGADORES E 20 PONTAS.	SS PLUS	100	PACOTES	19,89	1.989,00
202	CURETAS DE PONTA ATIVA PEQUENA COM INTERMEDIÁRIOS LONGOS - CURETA LONGA PULPOTOMIA Nº 2. INDICADO PARA PULPOTOMIA DE CANAL. PRODUTO EM AÇO INOX 420. IDEAL PARA RASPAGEM E LIMPEZA COM PRECISÃO.	PRATA	10	UND	11,27	112,70
205	ESPIRAIS DE LENTULO - INDICADO PARA LEVAR PASTAS E MEDICAMENTOS ATÉ O CANAL. DE FORMA INTELIGENTE, SENSIPAST RESPEITA OS LIMITES DE USO CLÍNICO DOS LENTULOS, COM EFICIÊNCIA E ECONOMIA. QUANDO A PARTE ATIVA SE TRAVA SUBITAMENTE DURANTE O USO, O MECANISMO DE DESENGATE AUTOMÁTICO É ATIVADO, EVITANDO A FRATURA DO INSTRUMENTO. DISPONÍVEL EM 4 DIFERENTES TAMANHOS IDENTIFICADOS POR COR: VERMELHO: 25; AZUL: 30; VERDE: 35; PRETO: 40; REFERÊNCIA: 171; VALIDADE: INDETERMINADA; REGISTRO NA ANVISA. KIT COM 4, UM DE CADA COR.	TDK	50	KIT	44,98	2.249,00
209	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. FRASCO COM 1 LITRO.	ASFER	20	UND	6,44	128,80
210	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1 LITRO.	ASFER	20	UND	7,83	156,60
213	LIMA FLEXOFILE NOS 15 A 40 DE 21MM - INDICADA PARA CANAIS CURVILINEOS, POR SEREM MAIS FLEXIVEIS QUE AS LIMAS TIPO K. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. SUA SECÇÃO TRANVERSAL TRIANGULAR GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO. É FABRICADA POR TORÇÃO E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE. É INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS. SUA CONICIDADE (TAPER) É .02. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS ISO 15 À 40 E COMPRIMENTOS 21MM, 25MM E 31MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	TDK	30	KIT	22,61	678,30
214	LIMA FLEXOFILE NOS 15 A 40 DE 25MM - INDICADA PARA CANAIS CURVILINEOS, POR SEREM MAIS FLEXIVEIS QUE AS LIMAS TIPO K. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. SUA SECÇÃO TRANVERSAL TRIANGULAR GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO. É FABRICADA POR TORÇÃO E POSSUI ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE. É INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS. SUA CONICIDADE (TAPER) É .02. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS ISO 15 À 40 E COMPRIMENTOS 21MM, 25MM E 31MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	TDK	30	KIT	22,61	678,30
215	LIMAS TIPO HEDSTROEN Nº15 A 40 DE 21MM - LIMAS COM ALTO PODER DE CORTE, INDICADAS NAS MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS DE 08 AO 140. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE. LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	TDK	20	KIT	19,81	396,20
216	LIMAS TIPO HEDSTROEN Nº15 A 40 DE 25MM - LIMAS COM ALTO PODER DE CORTE, INDICADAS NAS MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS DE 08 AO 140. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	TDK	20	KIT	19,81	396,20
217	LIMAS TIPO HEDSTROEN Nº45 A 80 DE 21MM - LIMAS COM ALTO PODER DE CORTE, INDICADAS NAS MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS DE 08 AO 140. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. COM STOPS DE SILICONE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	TDK	30	KIT	19,81	594,30
218	LIMAS TIPO HEDSTROEN Nº45 A 80 DE 25MM - LIMAS COM ALTO PODER DE CORTE, INDICADAS NAS MANOBRAS DE PULPECTOMIA E PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS DE 08 AO 140. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA.	TDK	30	KIT	19,81	594,30

	COM STOPS DE SILICONE. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.					
230	LIMAS 3.A SÉRIE 25 MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	MAILLEFER	30	KIT	50,55	1.516,50
231	LIMAS GOLDEN MEDIUM 25 MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	MAILLEFER	30	KIT	61,00	1.830,00
233	OTOSPORIM OU MAXITROL - SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA B. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE OTITES EXTERNAS (INFECÇÃO DO OUVIDO NA REGIÃO DA ORELHA EXTERNA), COM SUSPEITA OU CERTEZA DE INFECÇÃO BACTERIANA. 5MG/ML + 10MG/ML + 10.000UI, UTILIZADO NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO. CAIXA COM UMA UNIDADE DE 10ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	FARMOQUIMICA	60	CAIXA	17,07	1.024,20
234	PLACA DE VIDRO POLIDA - INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS. CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO. FORMATO RETANGULAR. POSSUI CANTOS ARREDONDADAS.	DAUFENBACH	4	UND	11,47	45,88
235	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA - INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS. CONFECCIONADO EM VIDRO DESPOLIDO. FORMATO RETANGULAR. UM LADO LISO E O OUTRO FOSCO. POSSUI CANTOS ARREDONDADAS. DIMENSÕES: 150X70X10MM.	DAUFENBACH	4	UND	18,12	72,48
237	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA - USO GERAL.PARA PINÇAR E INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	6B INVENT	5	UND	28,14	140,70
239	RÉGUA CALIBRADORA DE CONES - INDICADO PARA MEDIÇÃO PRECISA DE QUALQUER CONE DE GUTA PERCHA. BASTA INSERIR O CONE E CORTAR COM O AUXÍLIO DE UMA LÂMINA. AUTOCLAVÁVEL.	MK LIFE	5	UND	22,20	111,00
240	RÉGUAS METÁLICAS MILIMETRADAS (15 CM) FINA - INDICADA NA MEDIÇÃO DE PONTAS PARA GUTA. PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	ORTOCENTRAL	4	UND	19,79	79,16
242	TAMBORÉU PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS - INDICADO PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. MINIORGANIZADOR DE LIMAS ENDODÔNTICAS. ACOMODA O MAIOR NÚMERO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. FAVORECE A MAIOR ÁREA DE TRABALHO DO MERCADO. AUTOCLAVÁVEL COM TEMPERATURA DE 121ºC A 135ºC. DIMENSÕES: (70X54X43 MM). FORMATO OVAL. DIVERSAS CORES.	AAF DO BRASIL	8	UND	16,60	132,80
248	BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL - BABADOR IMPERMEÁVEL PARA CRIANÇAS. BABADOR IMPERMEÁVEL INFANTIL QUE É PURA VIBRAÇÃO. DIMENSÕES: 46X36CM. FECHO: VELCRO.	BIODINAMICA	20	UND	16,30	326,00
249	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ABSORVIVEL. RESISTENTE. PROTEÇÃO SEGURA. PRÁTICO, COM 2 CAMADAS,SEM ADESIVO. DIMENSÕES: 33 X 47 CM. VALIDADE: 5 ANOS.	BIODINAMICA	20	UND	18,01	360,20
252	ESPELHO DE MÃO - ESPELHO PARA INSTRUÇÃO DO PACIENTE. ESPELHO EM ACRÍLICO COM CABO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES. VALIDADE: INDETERMINADA. ACRILICO. 18,5CM DE COMPRIMENTO.	ORTOCENTRAL	12	UND	31,55	378,60
254	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO - COMPOSTO POR 1 ESCOVA DENTAL ADULTO DE CERDAS EXTRAMACIAS, 1 FITA DENTAL DE NO MÍNIMO 25MT COM AROMA DE MENTA E 1 CREME DENTAL DE NO MÍNIMO 50 GR COM AROMA DE MENTA E TAMPA PROTETORA PARA A ESCOVA. ARMAZENADOS EM UM PORTA ESCOVA RETANGULAR, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DURO, COR BRANCA OU AZUL, ADESIVADOS COM A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA E CONSTANDO TAMBÉM O NOME DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALEXÂNIA. O PORTA ESCOVA DEVE TER ARTICULAÇÃO PARA ABRIR E FECHAR E UMA TRAVA PARA MANTER-SE FECHADO.	MEDFIO	5.000	KIT	8,39	41.950,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Perfil Hospitalar LTDA
EDUARDO ANTONIO MARTINS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:743174FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 71.505.564/0001-24
END: RUA ERÊ, N.º 34, 1º ANDAR, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO **CPF:** 871.200.116-34
CONTATOS: (31) 2522-8171 / (31) 2522-8193 / licitacao@emigeodonto.com.br / licitacao1@emigeodonto.com.br / licitacao2@emigeodonto.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	SONDA EXPLORADORA - EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA EM CLÍNICA GERAL E DENTÍSTICA.	GOLGRAN	150	UND	8,27	1.240,50
12	PONTA DIAMANTADA 1111 - REVESTIMENTO DE DIAMANTE UNIFORME. HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM Ø DE 1.597 MM PARA PERFORMANCE SEGURA.	MICRODONT	100	UND	2,55	255,00
46	BROCA CIRURGICA N°702 - FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AS PONTAS PARA PEÇA DE MÃO SÃO UTILIZADAS NO AJUSTE DE PEÇAS PROTÉTICAS DE METAL, PORCELANA, RESINA COMPOSTA E PROVISÓRIOS DE RESINA ACRÍCILICA. UTILIZADA TAMBÉM EM CIRURGIAS. CORTE ESPIRAL FISSURADO.	KERR DO BRASIL	90	UND	8,89	800,10
48	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011 - UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL.UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, TAMBÉM UTILIZADA PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA.	MICRODONT	100	UND	2,55	255,00
49	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012 - UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS.	MICRODONT	100	UND	2,55	255,00
50	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1013 - UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS.	MICRODONT	100	UND	2,55	255,00
51	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014 - UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS.	MICRODONT	100	UND	2,55	255,00
53	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012 (HL - HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO. AS DE HASTE LONGA, SÃO UTILIZADAS NAS ABERTURAS, REGULARIZAÇÕES DA CÂMARA PULPAR, EM ENDODONTIA.	MICRODONT	100	UND	2,55	255,00
54	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014 (HL) - HL (HASTE LONGA). ALTA ROTAÇÃO. AS DE HASTE LONGA, SÃO UTILIZADAS NAS ABERTURAS, REGULARIZAÇÕES DA CÂMARA PULPAR, EM ENDODONTIA.	MICRODONT	100	UND	2,55	255,00
71	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. REALIZA UM EFETIVO CONTROLE DO SANGRAMENTO, NÃO INTERFERINDO NA	BIODINAMICA	60	UND	14,05	843,00

	PRESA DO MATERIAL DE MOLDAGEM. APRESENTA AINDA GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE E NÃO POSSUI EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO. REALIZA UM EFETIVO CONTROLE DO SANGRAMENTO, NÃO INTERFERINDO NA PRESA DO MATERIAL DE MOLDAGEM. NÃO APRESENTA REAÇÕES ADVERSAS E PODE SER UTILIZADO EM CARDÍACOS. PERMITE MOLDAGENS NÍTIDAS DAS BORDAS GENGIVAIS DOS PREPAROS CAVITÁRIOS, SEM PROVOCAR RETRAÇÃO GENGIVAL.					
73	SINDESMOTOMO - INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADO PARA SINDESMOTOMIA, DESCOLAMENTO OU DIÉRESE, PARA CIRURGIAS EM GERAL.	GOLGRAN	30	UND	10,32	309,60
77	BROCA 3118F - CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. ALTA ROTAÇÃO. UTILIZADA EM OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. PERMITEM A CONFECÇÃO DE BISEL CÔNCAVO EM ESMALTE NAS CAVIDADES PREPARADAS, TANTO EM DENTES ANTERIORES COMO POSTERIORES. SÃO UTILIZADAS PARA DESGASTAR ESMALTE E DENTINA.	MICRODONT	100	UND	2,55	255,00
79	CLOREXIDINA 0,12% - ANTISSÉPTICO PARA OS MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS; 0,12% QUE AUXILIA NA ELIMINAÇÃO DOS GERMES CAUSADORES DE PLACA BACTERIANA, GENGIVITE E MAU HÁLITO. EMBALAGEM C/ 250ML.	INDALABOR	200	UND	9,69	1.938,00
85	PONTA MORSE 0-0 - INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	GOLGRAN	40	UND	14,21	568,40
90	ESCAVADOR PARA DENTINA Nº 05 - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA)	GOLGRAN	40	UND	8,27	330,80
94	PÓ DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - CAPEADOR PULPAR; MATERIAL PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA, APRESENTANDO PROPRIEDADES IMPRESCINDÍVEIS PARA MATERIAIS QUE ATUAM EM PROCEDIMENTOS SOBRE A DENTINA. ESTAS PROPRIEDADES SÃO: PERMITIR UM AUMENTO DA CALCIFICAÇÃO DA CAMADA DE DENTINA PREEXISTENTE DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO À POLPA QUANDO SUBMETIDA A LESÕES; EVITAR QUE O PROCEDIMENTO OU MATERIAL USADO CAUSE IRRITAÇÃO ÀS ESTRUTURAS ADJACENTES.	MAQUIRA	40	UND	4,28	171,20
109	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA - KIT COM 3 TAÇAS E 3 OGIVAS DE DIFERENTES CORES.	MICRODONT	40	KIT	33,40	1.336,00
113	KIT POSICIONADORES INTRAORAIS PARA RAIO X ODONTOLÓGICO - PRODUTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS -X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS. CX COM 1 KIT DEVERÁ CONTER: POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL; POTE PARA ARMAZENAMENTO; DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES); BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO.	MAQUIRA	6	KIT	58,51	351,06
115	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO AMALGAMA 8089 CA - KIT COM 3 TAÇAS E 3 OGIVAS NAS CORES MARROM, VERDE E AZUL.	MICRODONT	30	KIT	33,40	1.002,00
116	ESPATULA PARA CIMENTO 24 - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO E RESINA ACRÍLICA, EM MATERIAL AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	2	UND	10,32	20,64
122	ESPATULA 07 -DUFLEX - FABRICADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA MANUSEIO DE CERA.	GOLGRAN	2	UND	10,32	20,64
123	ESPATULA LECRON -DUFLEX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. ESCULPIDOR INDICADO PARAPORCELANA E CERA.	GOLGRAN	2	UND	8,27	16,54
124	ESPATULA Nº24 DUFLEX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL INDICADO PARA A MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS E RESINAS ACRÍLICAS.	GOLGRAN	2	UND	10,32	20,64
125	ESPATULA Nº36- DUFLEX - PRODUTO EM AÇO INOXIDÉVEL E AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA A MANIPULÇÃO DE CIMENTOS E RESINAS ACRÍLICAS.	GOLGRAN	2	UND	10,32	20,64
130	MANDRIL PM -MICRODONT - INDICADO PARA USO DE DISCOS E SERRA.	MICRODONT	20	UND	4,07	81,40
144	FORCEPS 150 - UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ODONTOLÓGICA, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE ODONTOLOGIA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O CIRURGIÃO NA EXTRAÇÃO SEGURANDO E PRENDENDO OS DENTES E RAÍZES, PROPORCIONANDO MENOR ESFORÇO DO CIRURGIÃO NESTE PROCEDIMENTO.	GOLGRAN	20	UND	84,90	1.698,00
145	FORCEPS 18 R - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO, AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	GOLGRAN	25	UND	84,90	2.122,50
146	FORCEPS 18 L - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	GOLGRAN	25	UND	84,90	2.122,50
147	FORCEPS 17 - INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	GOLGRAN	25	UND	84,90	2.122,50
148	FORCEPS 101 - UTILIZADO PARA EXTRAÇÕES DE PRÉ-MOLARES DE MANDÍBULA E MAXILA.AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL;	GOLGRAN	25	UND	84,90	2.122,50
151	FORMOCRESOL - UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL E EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE DENTES DECÍDUOS COM A FINALIDADE DE MUMIFICAR O TECIDO PULPAR. A FORMULAÇÃO DO FORMOCRESOL OBEDECE A PADRÕES ORIENTADOS PELAS PESQUISAS ATUAIS, SENDO, PORTANTO, MAIS DILUÍDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA. SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS COMPONENTES, O QUE	BIODINAMICA	100	UND	5,62	562,00

	JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. EMBALAGEM COM 10G.					
169	POTES DAPPEN DE SILICONE - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; ANTIADERENTE; PRODUZIDO EM SILICONE INQUEBRÁVEL; NÃO REAGE COM FLÚOR OU MEDICAMENTOS; GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA; PODE SER UTILIZADO COM RESINAS ACRÍLICAS; NÃO DEFORMA; ECONOMIA PARA O DENTISTA; PARA QUANTIDADES MAIORES OU MENORES DE PRODUTO.	MAQUIRA	50	UND	2,45	122,50
204	EUCALIPTOL - INDICADO COMO SOLVENTE DOS CONES DE GUTA-PERCHA, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. EUCALIPTOL É OBTIDO DO ÓLEO ESSENCIAL DE VÁRIAS ESPÉCIES DE EUCALIPTOS, RICAS EM 1,8 - CINEOL. É UM LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, DE ODOR AROMÁTICO, CANFORÁCEO, CARACTERÍSTICO DE E SABOR PICANTE. FÁCIL MANUSEIO. PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, MISCÍVEL COM O ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS.	BIODINAMICA	80	UND	8,57	685,60
219	LIMAS TIPO KERR Nº06 DE 21MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. LIMAS TIPO KERR Nº06 DE 21MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
220	LIMAS TIPO KERR Nº08 DE 21MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
221	LIMAS TIPO KERR Nº08 DE 25MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
222	LIMAS TIPO KERR Nº10 DE 21MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
223	LIMAS TIPO KERR Nº10 DE 25MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50

	EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.					
224	LIMAS TIPO KERR Nº15 A 40 DE 21MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
225	LIMAS TIPO KERR Nº15 A 40 DE 25MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
226	LIMAS TIPO KERR Nº15 A 40 DE 31MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
227	LIMAS TIPO KERR Nº45 A 80 DE 21MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
228	LIMAS TIPO KERR Nº45 A 80 DE 25MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50
229	LIMAS TIPO KERR Nº45 A 80 DE 31MM - O SEU USO É INDICADO PARA O PREPARO MANUAL DOS CANAIS RADICULARES NO TRATAMENTO ENDODÔNTICO, APLICADA PARA EXPLORAÇÃO, ALARGAMENTO E LIMAGEM DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES. COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA EM CONSEQUÊNCIA DA SUA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA, ELA FOI PENSADA PARA PROPORCIONAR UM CONTATO SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. TORCIDA E FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO. MODELO DE LIMA K, A MAIS FORTE DENTRE AS LIMAS MANUAIS, COM MENOR POTENCIAL DE FRATURA. SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA. ULTRAPASSA OBSTÁCULOS COM MAIS FACILIDADE, SENDO CRIADA PARA OFERECER UMA SENSAÇÃO TÁTIL SUAVE DURANTE A INSTRUMENTAÇÃO. CABO CODIFICADO - TIPO DE SECÇÃO TRANSVERSAL E TAMANHO (PADRÃO ISO DE COR). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	WILCOS	30	KIT	18,95	568,50

244	TRICRESOL FORMALINA - ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPAR, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM O CRESOL. POSSUI POTENTE AÇÃO BACTERICIDA. MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. O PRODUTO É UM ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE PARA CANAIS RADICULARES, QUE ALIA AS PROPRIEDADES DO FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL. ALTO TEOR DE PUREZA, GARANTINDO ASSIM, A EFICÁCIA MÁXIMA DO PRODUTO.	BIODINAMICA	60	UND	5,79	347,40
246	ELGENOL - OEUGENOLÉ UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO DABIODINÂMICAQUE APRESENTA PROPRIEDADES ANALGÉSICAS, BALSÂMICAS E ANTISSÉPTICAS. COM AROMA DE CRAVO, SEU USO É FEITO COM OÓXIDO DE ZINCOE INDICADO PARA DIVERSAS OPERAÇÕES ODONTOLÓGICAS, COMO: * PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA (FORRAMENTO). CURATIVO ANÓDINO AUXILIAR DA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA. * OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. * AGENTE DE CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DE INCRUSTAÇÕES, COROAS OU PONTES FIXAS E CIMENTOS CIRÚRGICOS. POR SER OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO, APRESENTA AROMA DE CRAVO. LÍQUIDO DE COR AMARELO CLARO. SOLÚVEL NO ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, ÉTER E EM ÓLEOS. APRESENTA AÇÃO CALMANTE (ANÓDINA) SOBRE A POLPA. CONTA COM PROPRIEDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. BIOCOMPATÍVEL. COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P. (99 A 100%). CONTRAINDICADO PARA PESSOAS COM RELATADA SENSIBILIDADE AO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA.	BIODINAMICA	100	UND	9,72	972,00
255	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA CÔNICA PONTIAGUDA 12 LÂMINAS - BROCA CARBIDE CONICA PONTIAGUDA. MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS; 7114, 19MM; ALTA ROTAÇÃO (FG)100% CARBIDE. SEM SOLDAGEM. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	KERR DO BRASIL	60	UND	14,53	871,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Emigê Materiais Odontológicos LTDA
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B313B700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/MF: 13.851.726/0001-80
END: RUA 15, N.º 47, QUADRA M, LOTE 10, SETOR MACHADO, MINEIROS/GO
REPRESENTANTE: FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO
CPF: 249.086.768-79
CONTATOS: (64) 3661-8299 / totalseguranca@totalseguranca.net

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
10	PORTA AGULHA - CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; DIMENSÃO MÍNIMA 14 CM.	GERMANY INVEST	50	UND	35,52	1.776,00
43	CLIPS CALGADURA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO MÍNIMO: 8 CM.UTILIZADO P/ PRENDER RADIOGRAFIA.	MAC	40	UND	4,55	182,00
107	FITA PARA SELADORA - FITA PARA SELADORA REPOSIÇÃO. FITA DE REPOSIÇÃO PARA SELADORA COMPATÍVEL A SELADORA ARMALON 310 MM	CIEX	100	UND	11,50	1.150,00

127	LAMPARINA A ÁLCOOL - INDICADA PARA DERRETER CERA.	MAC	2	UND	21,30	42,60
129	POTE DAPPEN DE VIDRO - INDICADO PARA MISTURA DE RESINA ACRÍLICA.	IODONTOSUL	30	UND	3,65	109,50
134	CUBA DE BORRACHA PARA ALGINATO - SEU FORMATO E FLEXIBILIDADE PERMITEM HOMOGENEIZAR COM MAIOR PRECISÃO DE DIVERSOS PRODUTOS, GARANTINDO MELHOR APROVEITAMENTO DE SEUS CREMES, GEL CIRÚRGICO, CERA, GESSO, ALGINATO E ETC...	MAQUIRA	5	UND	5,99	29,95
141	CERA UTILIDADE WILSON - INDICADO PARA USO GERAL EM PROTÉSE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	ASFER	50	CAIXA	21,88	1.094,00
152	OXIDO DE ZINCO - AGENTE DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. AGENTE DE FORRAMENTO DE CAVIDADE. AGENTE PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA OU PERMANENTE. * AGENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES OU COMO CIMENTO CIRÚRGICO. CONTA COM ÓTIMO VEDAMENTO MARGINAL. CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA DE QUALIDADE PARA MAIOR TEOR DE PUREZA. APRESENTA EFEITO ISOLANTE. EFEITO ANÓDINO E CONTRAÇÃO MÍNIMA.PH PRATICAMENTE NEUTRO.PRODUTO DE USO EXCLUSIVO POR CIRURGIÕES DENTISTAS. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO (99 A 100,5%). PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO EUGENOL (VENDIDO SEPARADAMENTE), UTILIZADO PRINCIPALMENTE COMO RESTAURADOR TEMPORÁRIO E FORRAMENTO. DEVE TER CERTIFICAÇÃO ISO E CE E TER REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 50G.	IODONTOSUL	100	KIT	6,65	665,00
153	IODOFÓRMIO - PROVOCA UMA AÇÃO LOCAL SOBRE OS TECIDOS, DIMINUINDO A SECREÇÃO E A EXSUDAÇÃO. ESTIMULA A PROLIFERAÇÃO CELULAR. TEM LEVE PODER ANTISSÉPTICO, PORÉM DE AÇÃO PROLONGADA. DECOMPÕE-SE LENTAMENTE À TEMPERATURA CORPORAL E ATIVA A FAGOCITOSE DE RESÍDUOS IRRITANTES. INTENSAMENTE RADIOPACO. ALTO GRAU DE PUREZA GARANTIDA PELOS MELHORES FORNECEDORES DA MATÉRIA PRIMA DO MERCADO E A NOSSA CONSTANTE AVALIAÇÃO LABORATORIAL DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 10G.	MAQUIRA	80	UND	26,64	2.131,20
208	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ - INDICADO PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADES E SELAMENTO DE FISSURAS. ELE PODE SER APLICADO NA DENTINA SEM NENHUMA PROTEÇÃO E AINDA SER TRATADO COM A TÉCNICA DO ATAQUE ÁCIDO DO MESMO MODO QUE SE TRATA O ESMALTE DENTÁRIO. FUNCIONA COMO ÓTIMO MATERIAL DE BASE PARA COMPÓSITOS E AMÁLGAMAS. ALTA BIOCOMPATIBILIDADE COMPROVADA ADESIVIDADE SUPERIORES PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. VALIDADE: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 1 PÓ 10G + 1 LÍQUIDO DE 8ML + 1 DOSADOR DE PÓ E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MAQUIRA	70	CAIXA	9,35	654,50
236	PLACA DE PETRI - INDICADO PARA CULTURA DE MICROORGANISMOS NA AVALIAÇÃO DE BIOSSEGURANÇA. 3 DIVISÕES. VIDRO. VALIDADE: INDETERMINADA.	PREVEN	4	UND	23,10	92,40
247	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC - AVENTAL DEPROTEÇÃO DE EXCELENTE QUALIDADE. O AVENTAL À BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. TAMANHO ÚNICO.	MAICOL	15	UND	15,80	237,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Total Segurança Equip. de Proteção e Serv. Especializados LTDA
FLÁVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0C9E2571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF: 18.812.673/0001-01
END: RUA DAS MAGNÓLIAS, QUADRA 07, LOTE 03, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: DENIVALDO MATEUS DE LIMA **CPF:** 335.390.221-04
CONTATOS: (62) 3085-0446 / licitacaounimarcas@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
18	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (PP) - FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. NÃO ESTÉRIL. COR CREME, COM BAINHA NO PUNHO. AMBIDESTRAS E SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KEVENOLL	1.500	CAIXA	12,90	19.350,00
20	MÁSCARA COM ELÁSTICO - NA COR BRANCA, POSSUI TRÊS CAMADAS, FABRICADA COM 100% POLIPROPILENO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COM ELÁSTICO PARA FIRMAR AO ROSTO. NÃO INFLAMÁVEL, SEM LÁTEX, SEM FIBRA DE VIDRO, TOTALMENTE ATÓXICA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	LABOR IMPORT	1.500	CAIXA	4,39	6.585,00
27	AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA DE METAL DE ALTA FLEXIBILIDADE, IMPEDINDO A QUEBRA; AGULHAS GENGIVAIS ESTÉREIS, ATÓXICAS E APIROGÊNICAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	250	CAIXA	34,10	8.525,00
36	REVELADOR 500 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: VERMELHO. INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS.	DPC	400	FRASCOS	10,19	4.076,00
37	FIXADOR 500 ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. COR: INCOLOR.INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS.	DPC	300	FRASCOS	10,29	3.087,00
39	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA - TAMANHO MÍNIMO 45 X 52CM. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM; HIPOALERGÊNICAS, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO. PRODUTO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100.	PROTDESC	180	PACOTES	7,37	1.326,60
63	COMPRESSA GASE 9 FIOS - INDICADA PARA PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUIDOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 7.5 X 7.5CM. EMBALAGEM CONTENDO: 500 UND.	BIOTEXTIL	1.200	PACOTES	15,04	18.048,00
100	ÁGUA PARA AUTOCLAVE - INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES, CONFECÇÃO DE PRÓTESES E ARTESANATOS, ENXÁGUE DE VIDRARIA E INSTRUMENTOS E OUTROS QUE NECESSITEM DE ÁGUA PURA ISENTA DE QUÍMICOS, MINERAIS E SAIS SOLÚVEIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS	REYMER	400	UND	11,54	4.616,00
108	AGULHA EXTRA CURTA - AS AGULHAS GENGIVAIS COM CÂNULA LUBRIFICADA EM SILICONE FACILITANDO A PENETRAÇÃO NOS TECIDOS, FRISOS INTERNOS DO CANHÃO PERMITE ADAPTAÇÃO DA AGULHA EVITANDO VAZAMENTO DA SUBSTÂNCIA. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA-DENTAIS; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA; PRODUTO ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM PARA SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA SERINGA; AGULHA SILICONIZADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PROCARE	150	CAIXA	34,40	5.160,00
160	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT BRANCO - O AVENTAL DESCARTÁVEL É INDICADO PARA COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS, EM AMBIENTES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS. O AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMBÉM CONHECIDO POR JALECO DESCARTÁVEL, FABRICADO PELA FAVA, É UM EPI CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) PARA PROTEÇÃO E REDUÇÃO DOS NÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO E/OU INFECÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS, TANTO PARA O PROFISSIONAL QUANTO PARA O PACIENTE, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA DURANTE OS PROCEDIMENTOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 10 UNIDADES. COR: BRANCO.TIPO DE TECIDO: TNT. TIPO DE MANGA: LONGA.TAMANHO: ÚNICO. ESTÉRIL. USO ÚNICO. VALIDADE 2 ANOS.	ANTONELLE	200	PACOTES	16,89	3.378,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Unimarcas Distribuição E Comércio LTDA
DENIVALDO MATEUS DE LIMA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:99D1D474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio**

da Silva, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/MF: 28.877.319/0001-19
END: RUA GASTÃO VIEIRA, N.º 453, PARQUE SANTA FELÍCIA JARDIM, SÃO CARLOS/SP
REPRESENTANTE:VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
CPF: 214.561.298-05
CONTATOS: (43) 3252-7897 / (16) 3373-7790 / pietralicitacoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
26	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED DE AMPLO ESPECTRO. APRESENTA UM ESPECTRO AMPLO DE COMPRIMENTOS DE ONDA CAPAZES DE POLIMERIZAR TODOS OS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MESMO OS QUE NÃO SEJAM POLIMERIZÁVEIS COM A MAIORIA DAS LUZES LED, ASSIM COMO UMA LENTE CONCEBIDA ESPECIFICAMENTE PARA ASSEGURAR UMA POLIMERIZAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA.	KONDENTECH-FOTOPOLIMERIZADORLED-6	15	UND	339,00	5.085,00
112	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICABORNATO - AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM CONFECCIONADA EM SILICONE, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SEGUINDO A MAIS ALTA TECNOLOGIA, A CANETA DE ULTRASSOM POSSUI SOMENTE A SUA CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, PROPORCIONANDO UMA LONGA VIDA ÚTIL AO TRANSDUTOR. EXCLUSIVO SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO (ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO) AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE, FACILITANDO O MANUSEIO OPERACIONAL. CANETA JATO DE BICARBONATO COM DESIGN EXCLUSIVO, PROPORCIONANDO	EQUIPAMENTO: ULTRASSOM SCALER JR	10	UND	1.300,00	13.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Pietra Odonto Importação e Distribuidora EIRELI
VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:136E1A65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA
CNPJ/MF: 80.330.046/0001-08
END: RUA EMBAIXADOR HIPÓLITO DE ARAÚJO, N.º 524, PRADO VELHO, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: SÉRGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES **CPF:** 493.263.509-59
CONTATOS: (41) 3332-5514 / vendas2@prograd.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
34	FILME RADIOGRAFICO - FILME RADIOGRÁFICO INTRA - ORAL PERIAPICAL DIMENSÃO MÍNIMA 3X4CM, EMBALAGEM EXTRA MACIA E COM CANTOS ARREDONDADOS TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 0,08S E 0,16S, DEPENDENDO DO DENTE (70KV - 10MA A 20CM). PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. PARA USO ADULTO, PACOTE COM 150 UNIDADES.	FOMA	150	PACOTES	190,00	28.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Prograd Comercial Médica LTDA
SÉRGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5C0EF0D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 29.700.587/0001-23
END: RUA SAÍRA-MILITAR, N.º 570, PARQUE INDUSTRIAL V, ARAPONGAS/PR
REPRESENTANTE: VINICIUS LOPES SALVI **CPF:** 078.204.279-14
CONTATOS: (43) 3152-8902 / prioritta.saude@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
40	GORRO DESCARVEL - GORRO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. COM AMARRAÇÃO. PACOTE COM 100.	ANADONA	50	PACOTES	9,99	499,50
67	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - INDICADO PARA AUXILIAR EM PROCEDIMENTO E CIRURGIA. NÃO CORTANTE. MATERIAL: BORRACHA. TAMANHO MÍNIMO: 11CM. AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO ANVISA	IODONTOSUL	20	UND	5,61	112,20
69	CURETA 11/12 - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMANHO MÍNIMO: 17 CM. AUXILIA NO PROCESSO CIRÚRGICO EM GERAL E ODONTOLÓGICO SEGUNDO SUAS ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS. SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL.	CASSIFLEX	40	UND	13,29	531,60
70	CURETA 13/14 - PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMANHO MÍNIMO: 17 CM. AUXILIA NO PROCESSO CIRÚRGICO EM GERAL E ODONTOLÓGICO SEGUNDO SUAS	CASSIFLEX	40	UND	13,29	531,60

	ESPECIFICAÇÕES E EM DESGASTE ÓSSEO, SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIOS MÉDICOS. SÃO UTILIZADAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO NOS DENTES POSTERIORES, NA REGIÃO MESIAL E DISTAL.					
78	CABO DE ESPELHO - EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA EM CLÍNICA GERAL E DENTÍSTICA. ESTERELIZÁVEL. COMPATIVEL DE FORMA PERFEITA COM O ESPELHO BUCAL NÚMERO 05 LICITADO.	CASSIFLEX	150	UND	4,61	691,50
83	PEDRA POMES - PEDRA POMES GROSSA USO ODONTOLÓGICO 1000G PEDRA POMES ABRASIVA EM PÓ PARA POLIMENTO DE PRÓTESES, GRANULOMETRIA GROSSA, EM PACOTE DE 1000G. REGISTRO NO MS.	ASFER	30	UND	5,04	151,20
84	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6 - INDICADO PARA TRATAR BOLSAS MAIS PROFUNDAS SEM TRAUMATIZAR A GENGIVA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	CASSIFLEX	40	UND	14,20	568,00
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº15 – EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZARÃO E PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	20	CAIXA	34,29	685,80
185	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 5 ML COM ROSCA NA PONTA - SÃO UTILIZADAS PARA IRRIGAÇÕES EM GERAL (CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, ENTRE OUTROS). 05ML, BICO LATERAL LUER LOCK. SERINGA DE ROSCA. CONFECCIONADAS EM PROLIPROPILENO ESPECIALMENTE DESENVOLVIMENTO PARA AS SERINGAS BD, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO. ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE. O BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA) IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10 ML COM ROSCA NA PONTA.	INJEX	30	UND	1,48	44,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Priorittá Produtos Hospitalares EIRELI
VINICIUS LOPES SALVI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D669696B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 09.560.267/0001-08
END: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, N.º 132, BETÂNIA, BELO HORIZONTE/MG
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
CPF: 758.729.606-97
CONTATOS: (31) 3374-6768 / (31) 3374-7799 / betaniamed@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
65	KIT DE CANETAS - KIT DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. ALTA ROTAÇÃO: SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, COPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS BUTTON, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM, PEÇA RETA, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR	DENTEMED	12	UND	1.699,00	20.388,00

	CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERELIZAVÉL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN MÍNIMA DE 5.000 RPM. MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.000, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, FACIL MANUSEIO, PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135ºC, CONTRA-ÂNGULO POSSUI GIRO LIVRE DE 360º.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Betaniamed Comercial LTDA
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:356CE012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
END: RUA PAULO BRUGIN, N.º 251, BARRACÃO B, JARDIM BELA SUÍÇA, CAMBÉ/PR
REPRESENTANTE: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
CPF: 087.003.519-38
CONTATOS: (43) 3154-0748 / mvratacadista@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
76	CÂMERA ESCURA -MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO); DIMENSÃO MÍNIMA DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM; MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PSAI COPOS: 4 COPOS DE 200 ML – FORMATO ECONÔMICO. DIMENSÃO MÍNIMA DO PRODUTO: 22 X 25 X 32 CM (L X A X C)	BIOTRON CLASSIC	4	UND	240,00	960,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

M V R de Souza Comércio Atacadista LTDA
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:65CD5A98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio**

da Silva, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INFOKO COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.790.815/0001-30
END: RUA 12, N.º 727, QD. 556, LT. 10, SETOR SÃO JOSÉ, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: GERALDA LUCIA DE SOUZA **CPF:** 822.579.651-91
CONTATOS: (62) 3088-0321 / contatoinfoko@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
106	SELADORA - PARA SELAGEM DE ENVELOPES/EMBALGENS PRÓPRIAS PARA ESTERELIZAÇÃO (PAPEL PLÁSTICO) E PLÁSTICO POLIETILENO (PE) O POLIPROPILINO (PP). RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA. SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS. POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM. COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P): 44,2 X 12,5 X 30,5 CM. MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM. PESO BRUTO: 3,3 KG. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	SELAPACK	10	UND	803,00	8.030,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Infoko Comécio e Serviços EIRELI
GERALDA LUCIA DE SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:19B9CC0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 05/09/2023, processo administrativo nº 5872/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Instrumental e Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI
CNPJ/MF: 30.323.616/0001-64
END: R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, N.º 440, SETOR 3, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS/PR
REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA **CPF:** 563.814.419-68
CONTATOS: (43) 3252-7897 / licitacao@vscosta.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
159	SELADORA COM PEDAL - PARA SELAR EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO. SELADORA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO POR TERMOSTATO. BANDEJA (MESA) PARA APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA.PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA PARA SELAGEM: 42CM. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (127/220 V) AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA:200W. TEMPERATURA: ATÉ 200ºC. GARANTIA DE 12 MESES.	AGIR-PROTECT SEAL PEDAL 42 CM	10	UND	1.202,98	12.029,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de setembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Quickbum E-Commerce EIRELI
VALDIR DA SILVA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:41D73324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0659/2023

LEI Nº 0659/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"*Acrescenta função e altera tabelas na Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo de Aparecida do Rio Doce/GO, e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta o cargo de **Assessor Especial – CAE-7**, que será inserido na Estrutura da Lei Municipal nº 259, de 22 de dezembro de 2005 alterada pela Lei nº 0625/2022 de 21 de março de 2022, Lei nº 0640/2022 de 08 de novembro de 2022 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 259, de 22 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nº 306/2009, nº 385/2011, nº 428/2013, nº 434/2013, 465/2014, nº 0488/2015, 0591/2021, nº 0605/2021, 0625/2022 e Lei nº 0640/2022 passará a contar com a alteração dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - O ocupante do cargo inserido Artigo 1º (primeiro) deverá executar atividades administrativas pertinentes à área, de acordo com as necessidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **APARECIDA DO RIO DOCE**, Goiás, 06 de outubro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Educação	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Saúde	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Transportes	01	CDS	Subsidio
Secretário Municipal de Desporto e Lazer e Cultura	01	CDS	Subsidio
Procurador Geral	01	CDS	1
Controlador Interno	01	CDS	1
Diretor Chefe de Oficina	01	CDE	1
Diretor Coordenador da UBS	01	CDE	2
Diretor Gestor do Departamento de Recursos Humanos	01	CDE	2
Diretor Geral do Departamento de Licitações	01	CDE	3
Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos	01	CDE	4
Diretor Coordenador do CRAS	01	CDE	5
Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens	01	CDI	1

Diretor do Departamento de Receita Tributária	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Ensino	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Merenda Escolar	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Assistência Pecuária	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos	**03**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Endemias	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	**01**	**CDI**	**1**
Chefe de Departamento de Habitação	**01**	**CDI**	**2**
Assessor Especial 1	**08**	**CAE**	**1**
Assessor especial 2	**12**	**CAE**	**2**
Assessor Especial 3	**12**	**CAE**	**3**
Assessor Especial 4	**12**	**CAE**	**4**
Assessor Especial 5	**12**	**CAE**	**5**
Assessor Especial 6	**01**	**CAE**	**6**
Assessor Especial 7	**01**	**CAE**	**7**
Chefe do Departamento de Contabilidade e Planejamento	**01**	**CDI**	**3**
Chefe do departamento de tesouraria	**01**	**CDI**	**3**
Chefe do Centro Integrado de Atendimento à Saúde	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Cadastro e Fiscalização	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Coordenação Escolar	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Assistência Social	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Amparo a Crianças e a Adolescentes	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Jardins	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Transporte Escolar	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Desporto e Lazer	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Enfermagem e Farmácia	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	**01**	**CDI**	**3**
Assessor Administrativo	**28**	**CAA**	**4**
TOTAL	**130**		

ANEXO II

SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO
CDS	subsídio	Fixado pela Câmara
CDE	**1**	**R$ 4.626,72**
CDE	**2**	**R$ 4.000,00**
CDE	**3**	**R$ 3.500,00**
CDE	**4**	**R$ 3.300,00**
CDE	**5**	**R$ 3.084,48**
CDS	**1**	**R$ 4.626,72**
CDI	**1**	**R$ 3.084,48**
CDI	**2**	**R$ 2.203,02**
CDI	**3**	**R$ 1.344,59**
CDI	**4**	**R$ 2.600,00**
CAE-1	**1**	**R$ 2.200,00**
CAE-2	**2**	**R$ 1.878,54**
CAE-3	**3**	**R$ 1.734,04**
CAE-4	**4**	**R$ 1.674,43**
CAE-5	**5**	**R$ 1.300,00**
CAE-6	**6**	**R$ 2.700,00**
CAE-7	**7**	**R$ 4.500,00**
CAA	**4**	**R$ 1.213,96**

Legenda dos símbolos

C.D.E – CARGO DE DIREÇÃO ESPECIAL
C.D.S – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
C.A.E – CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL
C.D.I – CARGO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA
C.A.A – CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A465B776

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0660/2023

LEI Nº 0660/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"FIXA O PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PARTE PATRONAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 513/2016, QUE TRATAM DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 513/2016, 05 de setembro de 2016 e o disposto na Lei Municipal nº 598/2021, de 29 de março de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do **Município, incluídas suas autarquias e fundações**, será de **31,00%** (alíquota do custo normal + Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Patronal) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual, **2,70%** para as despesas administrativas necessária à organização e funcionamento da

unidade gestora, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2023**.
Parágrafo único. Para custeio do déficit atuarial fica instituída para os demais anos, também, a contribuição a cargo do **Município, incluídas suas autarquias e fundações** o **Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Patronal** a respectiva alíquota do **Servidor** conforme tabela abaixo discriminada, para o período de **2023 a 2057**, conforme definida na reavaliação atuarial de **2023.**

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira - Juros Patronal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração já acrescida na parte do Ente
2023 a 2024	41,88%	3,12%	45,00%	31,00%	14,00%	2,70%
2025 a 2057	41,88%	32,97%	74,85%	60,85%	14,00%	2,70%

Art. 2°. As alíquota total de contribuição previdenciária é **45,00%,** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída a taxa de administração de **2,70%**, para o presente ano teremos: **parte do Ente: 31,00% ,** sobre a base de cálculo da folha dos servidores ativos efetivos, já acrescido da **Taxa de Administração, da Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal de 27,88% e do Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Patronal de 3,12%,** sendo a parte total contributiva do **Servidor: 14,00%**.
§ 1º. Para cada ano deve ser cobrado o valor do Custo Adicional Mensal de Insuficiência Financeira – Patronal, conforme Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial acima discriminado.

§ 2°. Se a receita contributiva total mensal não for suficiente para pagar a folha mensal de benefícios dos aposentados e pensionistas do regime e despesas administrativas, o Ente Federativo deverá repassar ao RPPS a diferença faltante e providenciar uma nova reavaliação atuarial.
Art. 3°. A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas será de **14,00%** sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, atualmente **R$ 7.507,49** e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.
Art. 4°. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente a mesma poderá ser estabelecida por ato do Poder Executivo, para ajustá-la a nova reavaliação atuarial anual a ser realizada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 06 de outubro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:AF0E2639

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº056/2023-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 056/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 11/10/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de remoção e instalação de câmeras de segurança, devido a reforma do Centro Municipal de Saúde, será feito mudanças dos equipamentos de segurança de um pavilhão para outro, sendo assim necessário um profissional, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE

			TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/10/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de outubro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com os serviços de remoção e instalação de câmeras de segurança, devido a reforma do Centro Municipal de Saúde, será feito mudanças dos equipamentos de segurança de um pavilhão para outro, sendo assim necessário um profissional, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REMOÇÃO DE CAMERAS DE SEGUANÇA E INSTALAÇÃO, DEVIDO A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, SERA FEITO MUDANÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇÃO DE UM PAVILHAO PARA O OUTRO E REMOÇÃO DE TV	01	UND

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
2.1 O local da execução do serviço será no Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
O prazo para a execução será a partir da Ordem de Fornecimento.

JUSTIFICATIVA

3.1. A presente Solicitação tem a finalidade de viabilizar a contratação de prestador de serviços de remoção de equipamentos de segurança por vídeo do pavilhão 1 (Pronto Atendimento), do Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce GO. A prestação de serviços se faz necessária devido a desocupação do referido pavilhão para reforma. Os equipamentos de segurança devem ser removidos por risco de danos e ou extravio durante a reforma, pois, os mesmos serão adequadamente embalados e guardados para serem reinstalados por ocasião da conclusão da reforma do Centro Municipal de Saúde para captação e registro de imagens para garantir a segurança dos profissionais, servidoreseusuários.
4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.

4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 11 de outubro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 11 de outubro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.

6.2 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 056/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de remoção e instalação de câmeras de segurança, devido a reforma do Centro Municipal de Saúde, será feito mudanças dos equipamentos de segurança de um pavilhão para outro, sendo assim necessário um profissional, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, REMOÇÃO DE CAMERAS DE SEGUANÇA E INSTALAÇÃO, DEVIDO A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, SERA FEITO MUDANÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇÃO DE UM PAVILHAO PARA O OUTRO E REMOÇÃO DE TV	01	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9B55E24D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº102/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 102/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 11/10/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de nobreak (1500 V.A 8 tomadas bivolt, marca SMS), atendendo as demandas da secretaria municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte equipamento de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0042	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/10/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de outubro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de nobreak (1500 V.A 8 tomadas bivolt, marca SMS), atendendo as demandas da secretaria municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	*NOBREAK (1500 V.A 8 TOMADAS BIVOLT, MARCA SMS)*	1	UND

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O local de entrega será no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
O prazo de entrega será de 05 (dias) úteis

3. JUSTIFICATIVA
3.1. A solicitação de dispensa faz-se necessário para aquisição de NOBREAK para Administração Municipal, tendo em vista que a internet da prefeitura está caindo com frequência, pois tem somente um estabilizador e não está conseguindo segurar a carga. Após, analise do técnico de informática, disse que a solução seria a aquisiçãodeumNOBREAK.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitações.rd@gmail.com **até o dia 06 de outubro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 06 de outubro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.1.12. Entregar os itens a serem adquiridos no prazo máximo de **05 (Cinco)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.
6.2 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.
7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de equipamentos permanentes, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de outubro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 0102/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de nobreak (1500 V.A 8 tomadas bivolt, marca SMS), atendendo as demandas da secretaria municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	*NOBREAK (1500 V.A 8 TOMADAS BIVOLT)*	SMS	01	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2E6A6EEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 009/CMDCA/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 009/2023 Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Eleições 2023.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública **RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO A CONSELHEIRO TUTELAR** do municipio de Aragoiânia, relação de Titulares e Suplentes e quantidade de votos.

CANDIDATO(A)	Nº	TOTAL VOTOS	POSIÇÃO
TITULARES			
ADRIANA GONÇALVES	275	210	1º
MATEUS FILIPE	327	175	2º
JUNIO CESAR TELES	190	154	3º
ANA PAULA GONÇALVES	777	150	4º
ADRIANE APOLINÁRIO	111	138	5º
SUPLENTES			
VALERIA LOURENÇO	110	133	6º
KEILA BASTOS FILHA JOÃO SANTOS	456	128	7º
LUCIANA DO GERALDO	123	120	8º
LEANDRO MOTORISTA	333	91	9º
VILMA QUEIROZ	200	86	10º
CÁTIA TELES	222	66	11º
JOÃO PEREIRA	150	44	12º
RICARDO BATISTA	100	30	13º
MAXUEL FERREIRA	321	29	14º
RENATA LOUREDO	234	25	15º
MILENA ROSA	807	24	16º
THALLITA CARVALHO	449	20	17º
SARAH OLIVEIRA	164	18	18º

Aragoiânia, 06 de Outubro de 2023.

LÚCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO
Presidente do CMDCA
Aragoiânia – GO

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:983DE52A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PROCESSO Nº 2227 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023, Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifruti para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go.

.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 21/2023**, objetivando, a Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifruti para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go.

., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

31.679.139 ZEVALDO CANDIDO RIBEIRO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.679.139/0001-37 estabelecida na AVENIDA SÃO JOAO nº 523QUADRA 11, LOTE 162 Bairro LOTEAMENTO BELA VISTA IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	Fruta, tipo: abacaxi, apresentação: natural. De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; atualizado.de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	1500	kg	R$ 10,00	R$ 15.000,00
2	ABACATE	de primeira qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	577	kg	R$ 8,80	R$ 5.077,60
3	ABOBORA MADURA	Qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos. tipo de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	1065	kg	R$ 6,90	R$ 7.348,50
4	ABOBORA VERDE	Legume in natura. De primeira qualidade;	PRODUTOR	708	kg	R$ 6,00	R$ 4.248,00

		Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.					
7	ALFACE	Verdura in natura, tipo: alface lisa Tipo crespa ou lisa; De primeira qualidade; Folhas íntegras, frescas e limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	936	PC	R$ 10,00	R$ 9.360,00
8	BANANA DE FRITAR	Natural De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande.	PRODUTOR	802	kg	R$ 8,90	R$ 7.137,80
9	BANANA MAÇÃ	fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	2000	kg	R$ 11,00	R$ 22.000,00
10	BATATA DOCE	Legume in natura, tipo: batata doce de primeira qualidade; Cor roxa, branca ou vermelha; Casca livre de fungos, rachaduras e sujidades.Consistência firme e sem manchas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	1800	kg	R$ 5,90	R$ 10.620,00
11	BATATINHA	Legume in natura. De primeira qualidade; Casca lisa, película fina, sem lesões, bem formada, livre de fungos, sem indícios de germinação; Isenta de parasitas, sujidades, larvas e objetos estranhos aderidos à casca; de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	1800	kg	R$ 6,85	R$ 12.330,00
12	BERINJELA	Berinjela, classe extra AA, firme, de casca lisa, sem rachaduras,sem manchas, sem sinais de brotação, livre de parasita e larvas.de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	297	kg	R$ 4,00	R$ 1.188,00
13	BETERRABA	nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas.	PRODUTOR	723	kg	R$ 5,90	R$ 4.265,70
14	BROCOLIS	de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	PRODUTOR	280	kg	R$ 15,00	R$ 4.200,00
15	CEBOLA	Legume in natura, tipo: cebola branca. De primeira qualidade; Tipo roxa ou branca; De consistência firme, íntegra ; Sem sujidade e perfurações ou indícios de germinação; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande.	PRODUTOR	1700	kg	R$ 6,90	R$ 11.730,00
16	CENOURA	Legume in natura, tipo: cenoura De primeira qualidade; Cor característica; Fresca, Sem brotos; Uniforme , Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio.	PRODUTOR	1000	kg	R$ 11,00	R$ 11.000,00
17	CHEIRO VERDE	sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas deverá apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação. Cada maço deverá pesar 200g (variação de 10%).	PRODUTOR	700	PC	R$ 6,00	R$ 4.200,00
18	CHUCHU	Legume in natura, tipo: chuchu verde de primeira qualidade; Fresco; Meio verdoso; Uniforme; Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio.	PRODUTOR	328	kg	R$ 4,90	R$ 1.607,20
20	COUVE FLOR	De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	PRODUTOR	300	PC	R$ 14,85	R$ 4.455,00
21	COUVE/FOLHA	classe extra, folhas novas, verde escuras, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidades. de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	601	PC	R$ 5,00	R$ 3.005,00
22	INHAMI	Legume in natura, tipo: inhame de primeira qualidade; Polpa branca e consistência firme; Maduro; Casca sem manchas; Livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande	PRODUTOR	600	kg	R$ 5,90	R$ 3.540,00
23	JILÓ	fresco, de primeira, com aspecto cor,	PRODUTOR	265	kg	R$ 8,90	R$ 2.358,50

		cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas. de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.					
24	LARANJA	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. de primeira qualidade; Polpa suculenta; Consistência firme; Casca lisa, meio verdosa, íntegra, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio.	PRODUTOR	3600	kg	R$ 3,50	R$ 12.600,00
25	LIMÃO	classe A, comum, coloração e tamanho uniformes, isentos de terra, sujidades, larvas e parasitos de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	300	kg	R$ 3,00	R$ 900,00
26	MAÇÃ	Fruta, tipo: maçã, apresentação: natural de primeira qualidade; tipo nacional ou argentina; casca brilhante, vermelha, íntegra, sem lesões; livres de fungos, sujidades e objetos estranhos; de consistência firme; embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos; Referência: Tamanho médio	PRODUTOR	1650	kg	R$ 12,80	R$ 21.120,00
27	MAMÃO	Fruta, tipo: mamão, apresentação: natural. De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo da fruta, com características íntegras; Fresco, limpo, coloração uniforme; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; Referência: Tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	1500	kg	R$ 9,90	R$ 14.850,00
28	MANDIOCA	De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos, de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	2000	kg	R$ 4,90	R$ 9.800,00
29	MELÂNCIA	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural de primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa, sem lesões, livre de sujidades, parasitas larvas e objetos estranhos. Referência: tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	4000	kg	R$ 3,50	R$ 14.000,00
30	MELÃO	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural. de primeira qualidade; Redondo, graúdo, coloração uniforme, sem lesões; Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; Livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos; Referência: tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	1200	kg	R$ 14,90	R$ 17.880,00
31	MILHO VERDE	Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	4900	PC	R$ 8,90	R$ 43.610,00
32	MILHO VERDE COM ESPIGA	de primeira qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	1400	UM	R$ 1,80	R$ 2.520,00
33	MORANGO	nacional, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	280	kg	R$ 32,90	R$ 9.212,00
34	PEPINO	1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	390	kg	R$ 5,90	R$ 2.301,00
35	PÊRA	aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	370	kg	R$ 16,00	R$ 5.920,00
36	PIMENTÃO	Legume in natura, tipo: pimentão verde de primeira qualidade; Fresco; Tenro; Casca lisa, sem manchas ou lesões; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	150	kg	R$ 12,90	R$ 1.935,00
37	QUIABO	tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PRODUTOR	100	PC	R$ 12,90	R$ 1.290,00
38	REPOLHO	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade; Cor característica; Podado; Folhas frescas; Coloração uniforme e sem manchas; sem lesões ou rachaduras; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	2500	kg	R$ 5,50	R$ 13.750,00
40	ALHO IN NATURA	De consistência firme, íntegra ; Sem sujidade e perfurações ou indícios de germinação; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos	PRODUTOR	150	kg	R$ 26,00	R$ 3.900,00

		aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande.					
41	TOMATE	Legume in natura, tipo: tomate salada de primeira qualidade; Consistência firme, meio maduro; Pele lisa, sem manchas ou lesões; Livre de fungos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: tamanho médio ou grande.	PRODUTOR	2500	kg	R$ 12,85	R$ 32.125,00

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 352.384,30**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 352.384,30**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 352.384,30** (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

ARENOPOLIS, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3E4061C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.680/2023

PORTARIA nº 1.680/2023 de 06 de outubro de 2023.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em setembro do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 06 dias de outubro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Matrícula	Nome	CPF	REF.	QDE.
1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	09/2023	13
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	09/2023	20
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	09/2023	17
1040	DIONE MARTINS DA CRUZ	304.911.501-72	09/2023	26
1038	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	028.408.401-89	09/2023	35
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	09/2023	40
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	09/2023	38
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	09/2023	40
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	09/2023	40
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	09/2023	20
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	09/2023	40
1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	09/2023	14
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	09/2023	40
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	09/2023	28
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	09/2023	40
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	09/2023	40
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	09/2023	32
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	09/2023	40
1078	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	836.822.361-04	09/2023	13

378	RENATA FERNANDES BARBOSA GONÇALVES	003.233.181-93	09/2023	16
1054	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	047.624.491-99	09/2023	23
1060	SAMUEL BRAZ SOUZA	047.516.641-82	09/2023	20
376	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	020.526.501-48	09/2023	14
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	09/2023	40

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 06 dias de outubro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:716A90ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES CONSELHOS TUTELARES 2023

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Goiás – GO,no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 781/2023 e Lei Federal nº8.069/90 nete ato representado pela comissão eleitoral , torna público o Edital de Convocação para a Eleição de Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Cachoeira de Goiás – GO no quadriênio 2024/2027 :

Resultado Final :

Classificação	NOME DOS CANDIDATOS	URNA 100	URNA 101	URNA 102	URNA 103	URNA 104	URNA 105	QNTD TOTAL DE VOTOS
1º Lugar	ASNALTY RODRIGUES	29	34	19	27	29	20	158
2º Lugar	VANUSA DOS SANTOS	24	20	29	18	25	22	138
3º Lugar	VALQUIRIA VAZ	19	20	25	15	18	27	124
4º Lugar	VANESSA DE PAULA	14	15	15	15	19	14	92
5º Lugar	BRUNA DE SOUZA	16	14	16	10	14	22	92
6º Lugar	LUSSÂNIA RODRIGUES	11	20	16	15	18	09	89
7º Lugar	DULCILENE F DOS SANTOS	12	13	05	16	16	12	74
8º Lugar	GRACIELLY RIBEIRO	03	02	03	06	01	03	18

NATALIA P S CARDOSO
Presidente Do CMDCA-Cachoeira De Goiás/GO

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:CEE9C9EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3326, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CAROLINA DA SILVA MANOEL**, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.590, CPF nº.: 706.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CAROLINA DA SILVA MANOEL	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	15/08/2023 16/08/2023	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE OPERADORES DA VERSÃO 7 DO SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO, ORGANIZADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM CONJUNTO COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3298, de 04 de Outubro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 05/10/2023, Edição 2961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:261BDDDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

PROCESSO: **N° 4618/2023**
MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA**
EDITAL: **001/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO O ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Às 09:15h do dia 06 de outubro de dois mil e vinte e três (06/10/2023), a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto nº 010/2023 de 09 de janeiro de 2023, reuniu-se em sessão pública, com o objetivo de apreciar e julgar os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos previstos no Edital de Chamada Pública (AE) nº 001/2023.

DAS COOPERATIVAS PARTICIPANTES:
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DE CAIAPÔNIA E PALESTINA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.379/000-63. GRUPO FORMAL.

DA COOPERATIVA, GRUPOS E PESSOAS IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA DE PIRANHAS – GO.
Não há participantes impedidos de licitar e contratar com o município.

DOS PROJETOS DE VENDAS APRESENTADOS
COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DE CAIAPÔNIA E PALESTINA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.379/000-63. GRUPO FORMAL.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	Unidade, Dúzia, Maço, Kg ou L	Quantidade (total do período)	Valor Estimado (R$)	
				Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ABACAXI	KG	600	R$ 8,46	R$ 5.076,00
2	ABÓBORA VERDE	KG	460	R$ 10,03	R$ 4.615,33
3	ABÓBORA MADURA	KG	1512	R$ 6,59	R$ 9.964,08
4	ALFACE	MÇ	5000	R$ 10,50	R$ 52.500,00
5	ALHO	KG	500	R$ 31,09	R$ 15.515,00
6	BANANA	KG	1000	R$ 8,39	R$ 8.390,00
7	BATATA DOCE	KG	860	R$ 6,72	R$ 5.779,20
8	BETERRABA	KG	900	R$ 7,07	R$ 6.363,00
9	CEBOLA	KG	800	R$ 8,84	R$ 7.072,00
10	CENOURA	KG	1730	R$ 9,41	16,279,3
11	COUVE	MÇ	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
12	LARANJA	KG	8600	R$ 4,71	R$ 40.506,00
13	MAMÃO	UN	600	R$ 9,05	R$ 5.430,00
14	MANDIOCA SEM CASCA	KG	1500	R$ 7,15	R$ 10.725,00
15	MELANCIA	KG	9950	R$ 4,46	R$ 44.377,00
16	TOMATE	KG	1.700	R$ 10,80	R$ 18.360,00
VALOR TOTAL					R$ 236.152,61

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Considerando as normas e de acordo com os critérios de seleção e priorização citados da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020** a **Cooperativa Mista Agroindustrial Familiares dos Municípios de Caiapônia e Palestina de Goiás,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.379/000-63. GRUPO FORMAL é a única participante do certame.

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações analisou os documentos de habilitação do grupo formal e fez as seguintes observações:
Cooperativa Mista Agroindustrial Familiares dos Municípios de Caiapônia e Palestina de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.379/000-63. GRUPO FORMAL apresentou toda a documentação prevista no edital.
RESULTADO: HABILITADA.

D**O RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**
Cooperativa Mista Agroindustrial Familiares dos Municípios de Caiapônia e Palestina de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.379/000-63. GRUPO FORMAL.
Conforme descrito na planilha descrita na ata.
Valor total do projeto: R$ 236.152,61 (duzentos e trinta e seis ml cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
D**O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS DE VENDA**

Cooperativa Mista Agroindustrial Familiares dos Municípios de Caiapônia e Palestina de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.379/000-63.
GRUPO FORMAL

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO (Gêneros Alimentícios)	Unidade, Dúzia, Maço, Kg ou L	Quantidade (total do período)	Valor Estimado (R$)	
				Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ABACAXI	KG	600	R$ 8,46	R$ 5.076,00
2	ABÓBORA VERDE	KG	460	R$ 10,03	R$ 4.615,33
3	ABÓBORA MADURA	KG	1512	R$ 6,59	R$ 9.964,08
4	ALFACE	MÇ	5000	R$ 10,50	R$ 52.500,00
5	ALHO	KG	500	R$ 31,09	R$ 15.515,00
6	BANANA	KG	1000	R$ 8,39	R$ 8.390,00
7	BATATA DOCE	KG	860	R$ 6,72	R$ 5.779,20
8	BETERRABA	KG	900	R$ 7,07	R$ 6.363,00
9	CEBOLA	KG	800	R$ 8,84	R$ 7.072,00
10	CENOURA	KG	1730	R$ 9,41	16,279,3
11	COUVE	MÇ	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
12	LARANJA	KG	8600	R$ 4,71	R$ 40.506,00
13	MAMÃO	UN	600	R$ 9,05	R$ 5.430,00
14	MANDIOCA SEM CASCA	KG	1500	R$ 7,15	R$ 10.725,00
15	MELANCIA	KG	9950	R$ 4,46	R$ 44.377,00
16	TOMATE	KG	1.700	R$ 10,80	R$ 18.360,00
VALOR TOTAL					R$ 236.152,61

Valor total do projeto: R$ 236.152,61 (duzentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DA CONCLUSÃO DA SESSÃO
Perguntado ao licitante se pretende apresentar recurso, manifestou-se de forma negativa, renunciando assim o direito de recorrer. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, seus membros e o participante presentes.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro da Comissão

TANXYELLE CHRISTIANE ROSA SIMÕES
Membro da Comissão

Participantes Presentes:

Cooperativa Mista Agroindustrial Familiares Dos Municípios De Caiapônia E Palestina De Goiás - Grupo Formal
CNPJ Sob o Nº 12.351.379/000-63.
LINDEMBERGUE RODRIGUES DE ALMEIDA

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:ADEF418F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 008/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO n° 008/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o Aviso de Resultado de Habilitação do **CREDENCIAMENTO n° 008/2023,** para **credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços Credenciamento de Leiloeiro Oficial.**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO			
ITEM	**LEILOEIRO**	**CPF**	**HABILITADO/INABILITADO**
01	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	HABILITADO
02	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	HABILITADO
03	MAGNUN LUIZ SERPA	005.915.389-03	HABILITADO
04	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	HABILITADO
05	BRÁULIO FERREIRA NETO	122.057.701-44	HABILITADO
06	FELIPE GUIMARÃES CARRIJO	820.864.271-15	HABILITADO
07	EDUARDO V. FLEURY LOBO	845.430.431-20	HABILITADO
08	JOÃO ALVES BARROS	052.040.461-00	HABILITADO
09	SERGIO FLEURY BATISTA	796.474.641.34	HABILITADO
10	ALESSANDRA BRASIL DO VALE	532.410.611-91	HABILITADO
11	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	141.721.886-16	HABILITADO
12	ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA	633.433.391-72	HABILITADO
13	YGOR FERREIRA BRASIL	027.551.261-40	HABILITADO
14	LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	288.468.931-15	HABILITADO
15	ANTÔNIO BRASIL II	633.531.561-00	HABILITADO
16	ELEICE LIRA SALES DE SOUZA	008.062.401-48	HABILITADO

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 06 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:2DFD4A0C

